

UBIRATÃ

PREFEITURA



PROCESSO LICITATÓRIO

Número 5449/2021

MODALIDADE

Pregão Eletrônico Nº 203/2021

FINALIDADE

Contratação de empresa especializada
para coleta, transporte e destinação
final de resíduos sólidos.

PROponentes

2602 - Paroná Ambiental

Contrato 247/21

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 03/11 A 23/11 ÀS 08:30 HORAS

LOCAL 03/11/2021

HOMOLOGADO 23/11/2021

OPR

VENCIMENTO

DIOE

OBSERVAÇÃO

UBIRATÃ, 03 / Novembro DE 2021

000001

**1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 407/2021****2. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos classe I (perigoso) com relatório conclusivo

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-24.187,00

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1001	6778	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		24.187,00

Ubatuba – Paraná, 21 de outubro de 2021.

Ronaldo Felipe Maciel

Sec. de Serviços Urbanos

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO

5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Recebimento: ____/____/2021

Conforme dotação orçamentária indicada, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

SIM	NÃO
☒	☐

Pricila Viana Barato
CRC-PR 072.968/0-6
CPF: 060.211.979-09
Contadora

RECURSO FINANCEIRO

De acordo com a
programação financeira

☒ SIM ☐ NÃO

Valdinei da Silva
Sec. de Finanças
Secretário das Finanças

6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio

7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: 25/10/2021

Hora: 09:30

Divisão de Licitação

000002

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 407/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos classe I (perigoso) com relatório conclusivo.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Em atendimento das exigências emitidas no relatório de Inspeção Ambiental nº 75216 emitido pelo IAT, se faz necessário a contratação de serviços técnicos para coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos classe I (perigoso) e emissão de relatório conclusivo. O serviço deverá ser realizado no pátio da Secretaria de Serviços Urbanos em uma cava e bem como em todos os pontos onde houver resíduos de emulsão asfáltica. Todo o serviço realizado pela empresa contratada deverá ser realizado conforme Resolução SEDEST 003/2020.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação é de R\$-24.187,00 (Vinte e quatro mil cento e oitenta e sete reais).

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1001	6778	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		24.187,00

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A vigência da contratação será de doze meses.

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

- 6.1. Gestor do Contrato: Ronaldo Felipe Maciel.
6.2. Fiscal do Contrato: José Antônio Torres.
6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Júlio César Paixão.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
40843	1	1	Coleta e disposição final de resíduos e de solo contaminado com emulsão asfáltica disponibilizando veículo com capacidade até 30 toneladas para coleta, transporte e destinação final em aterro legalmente apropriado. Acompanhamento técnico para execução da retirada dos resíduos e	1	gb	24.187,0000	24.187,0000



000003

		solo contaminado, feito por profissional devidamente habilitado. Realização de sondagens para coleta de solo, coleta de solo para análise previa da cava acondicionamento e encaminhamento de amostras de solo para laboratório para realização de análise química. Realizar estudo de fundo de cava do local onde estava os resíduos contaminados. Emitir certificado de disposição final (CDF) e laudo técnico, com arquivo fotográfico e Anotação de Responsabilidade técnica (ART) atestando que o local da cava e todo o pátio esta isento de contaminação. (Código do compras governamentais 1333)			
--	--	--	--	--	--

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de solicitação de execução dos serviços será de imediato após a assinatura do contrato.

8.2. O prazo de execução dos serviços será de 30 dias após o recebimento da ordem de serviços, encaminhada pela Secretaria de serviços Urbanos e Pavimentação.

8.3. A execução dos serviços será de maneira integral.

8.4. Local de Execução: Os serviços deverão ser realizados na Sede da Secretaria de Serviços Urbanos, na Avenida João Medeiros s/n , Vila Recife, próximo ao Lar dos Velinhos.

8.5. Detalhamento dos serviços: A empresa deverá realizar a coleta e disposição final de resíduos e de solo contaminado com emulsão asfáltica disponibilizando veículo com capacidade até 30 toneladas para coleta, transporte e destinação final em aterro legalmente apropriado. Deverá fazer o acompanhamento da coleta com técnico devidamente habilitado para execução da retirada dos resíduos e solo contaminado. Realização de sondagens para coleta de solo, coleta de solo para análise previa de cava, acondicionamento e encaminhamento de amostras de solo para laboratório para realização de análise química. Realizar estudo de fundo de cava do local onde estavam os resíduos contaminados. Emitir certificado de disposição final (CDF) e laudo técnico, com arquivo fotográfico e Anotação de Responsabilidade técnica (ART) atestando que o local da cava e todo o pátio esta isento de contaminação.

8.6 Todas as despesas decorrentes com frete, hospedagem, alimentação, combustível, pedágio, entre outros ficarão única e exclusivamente por conta da contratada.

8.7. Será de responsabilidade do município, o equipamento para escavação da vala.

8.8. Qualificação técnica:

Apresentar no mínimo 01(um) Atestado de Capacidade Técnica acompanhado da CAT - Certidão de Acervo Técnico ,que comprove a execução de serviço de semelhante complexidade tecnológica, operacional e logística, equivalente ou superior, referente a coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos Classe I (PERIGOSO);

00000



Certidão de registro da pessoa física (profissional Técnico) responsável pela proponente e certidão de registro da pessoa jurídica (empresa), junto ao CREA. ✓

Certidão de registro da pessoa física (profissional Técnico) geólogo ou equivalente, responsável pelo acompanhamento da obra junto ao CREA ou entidade de classe. ✓

Comprovação de que o proponente dispõe de no mínimo 01 (um) veículo em condições apropriadas para a coleta dos resíduos, com apresentação de documento que comprove a propriedade do veículo ou contrato de locação; ✓

Licença Ambiental de Operação (L.O.) do Aterro Industrial Classe I (PERIGOSO); ✓

Comprovação do aterro possuir EIA/RIMA através da apresentação dos respectivos documentos e/ou declaração do órgão ambiental competente do Estado sede da proponente, que o processo de licenciamento do aterro passou por EIA – Estudo de Impactos Ambientais e RIMA – Relatório de Impactos Ambientais para os aterros que recebem mais que 20/ton./dia de resíduos, de acordo com Resolução CONAMA n.º 01/1986, CONAMA n.º 404/2008 e Resolução CEMA N.º 086/2013. ✓

As empresas instaladas antes da obrigação normativa de apresentação do EIA/RIMA, deverão, com base na norma de época vigente, apresentar DECLARAÇÃO de que não recebe mais de 20 ton./dia de carga em seu aterro, nos termos da legislação. ✓

Matrícula atualizada (90) noventa dias, da área de destinação final dos resíduos (Aterro); ✓

Licença Ambiental de operação para o Transporte de resíduos Classe I (PERIGOSO), expedida pelo Instituto Ambiental do Paraná (IAP); ✓

Licença ou Autorização ambiental de transporte expedido pelo IBAMA ✓

Certificado de regularidade junto ao IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente); ✓

Alvará Sanitário em nome da proponente; ✓

Negativa de dívidas com multas ambientais expedidas pelo IAT e do órgão ambiental sede da empresa licitante;

Comprovação de que a empresa proponente dispõe dos seguintes programas e laudo técnico, a saber:

- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;
- Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT;
- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;

PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Certificado calibração do equipamento PID que será utilizado para a medição de gases voláteis de hidrocarbonetos;

ART - Anotação de responsabilidade técnica do geólogo ou técnico que será responsável pelo acompanhamento da obra;

PARA O PAGAMENTO:

MTR - Manifesto de Transporte emitido pelo SINIR;

Certificado de destinação final dos resíduos Classe I (PERIGOSOS) objeto da coleta;



000005

Q

Relatório de fundo de cava devidamente assinado pelo técnico responsável;

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O Pagamento será efetuado: Após execução do serviço e conferência da documentação fiscal.

Ubatuba, 21 de outubro de 2021.

Ronaldo Felipe Maciel

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO
e Pavimentação

licitacao@ubirata.pr.gov.br

De: "Serviços Urbanos" <servicosurbanos@ubirata.pr.gov.br>
Data: segunda-feira, 25 de outubro de 2021 16:23
Para: <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Assunto: Re: CI 407/2021
Boa tarde...

Conversei com o Ronaldo, e ele falou que vcs podem verificar se há a necessidade, pois não sabemos informar.

From: licitacao@ubirata.pr.gov.br
Sent: Monday, October 25, 2021 1:00 PM
To: servicosurbanos@ubirata.pr.gov.br
Subject: CI 407/2021

boa tarde Adriana,
sobre a licitação 407/2021 (Contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos classe I (perigoso) com relatório conclusivo), será necessario pedir **Qualificação econômico-financeira?**

Auardo retorno para dar sequência no edital.

Daniele Bartz
Divisão de Licitação

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO AMBIENTAL

DOCUMENTO DESTINADO AO REGISTRO DE VISTORIA TÉCNICA AMBIENTAL PARA TODAS AS MODALIDADES DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES POLUIDORAS DEGRADANTES E/OU MODIFICADORAS DO M.A.

RIA

N.º 75216

000007

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS00. USO DO L.A.P.
00. PROTOCOLO LOCALINSTITUTO
AMBIENTAL
DO PARANÁDIRETORIA DE CONTROLE DE RECURSOS
AMBIENTAIS

01. CONTROLE

01. S.P.I DE ORIGEM

02. INSPEÇÃO AMBIENTAL PARA: (TIPO LICENÇA/EMPREENHIMENTOS)

02. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

03. RAZÃO SOCIAL (PESSOA JURÍDICA) OU NOME (PESSOA FÍSICA)

MUNICÍPIO DE UBIATÁ

04. ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO

AV. JOAO MEDEIROS SIN

05. BAIRRO

VILA RECIFE

06. MUNICÍPIO / UF

UBIATÁ / PR

07. CEP

85440-000

03. RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

08. CORPO RECEPTOR

09. BACIA HIDROGRÁFICA

RIO PIQUIRI

10. CENTRO GEOMÉTRICO DO EMPREENDIMENTO (LATITUDE E LONGITUDE)

UTM 22J 299113mE 2385206mS

11. DESCRIÇÃO SUCINTA DA INSPEÇÃO

DESCREVER SUCINTAMENTE O PROCESSO: GERADOR DE POLUIÇÃO DEGRADANTE E OU MODIFICADOR DO MEIO AMBIENTE, FORNECENDO DADOS RELATIVOS ÀS MATÉRIAS-PRIMAS, PRODUTOS E DETALHAMENTO SOBRE A GERAÇÃO TRATAMENTO E/OU DISPOSIÇÃO FINAL DE EFLUENTES LÍQUIDOS GASOSOS E RESÍDUOS SÓLIDOS INFORMANDO AS RESPECTIVAS QUANTIDADES.

OBS.: TRATANDO-SE DE VISTORIA PARA EMISSÃO DE L.P., DESCREVER TAMBÉM A LOCALIZAÇÃO PREVISTA PARA O EMPREENDIMENTO COM RELAÇÃO AOS MANANCIAIS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO, CORPOS RECEPTORES, DENSIDADE POPULACIONAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL, SITUAÇÃO FUNDIÁRIA E ASPECTO FLORESTAL.

Em atenção ao Ofício nº 1077/2021 vinculado ao Procedimento Administrativo MPPR 0450.21.000584-2 e a vistoria realizada em 10/09/2021, determina-se:

- 1) A retirada do material contaminante, bem como, o solo contaminado no Pátio da Secretaria de Serviços Urbanos e Planejamento do município, donde destinação legalmente apropriada, com o respectivo Certificado de Destinação Final, dentro de um prazo máximo de 05 dias a contar da presente data;
- 2) Realizar estudo de fundo de cava do local onde estava depositado o material contaminante de acordo com o que determina o anexo III da Resolução SEDEST nº 03/2020, dentro de um prazo máximo de 60 dias a contar da presente data;
- 3) Todos os trabalhos deverão ser acompanhados por profissional habilitado por entidade de classe profissional. Após concluídos os trabalhos, esse profissional deverá apresentar Laudo Técnico, com arquivo fotográfico e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), atestando que o local objeto do depósito irregular, bem como todo o pátio do empreendimento está isento de contaminação, tendo por base o anexo II da Resolução SEDEST nº 03/2020.

Dá-se ciência que o descumprimento do acima solicitado poderá implicar em sanções previstas na legislação ambiental, imputável a todos os responsáveis pelo empreendimento.

12. LOCAL

UBIATÁ / PR

13. DATA DA VISTORIA

10/09/2021

04. ENTREVISTADO

14. NOME

Ronaldo Felipe Maciel

15. CPF

018.122.889-05

16. FUNÇÃO (PROPRIETÁRIO, SÓCIO, GERENTE...)

Secretário Municipal

17. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Segundo Grau

18. ASSINATURA DO ENTREVISTADO

05. TÉCNICO VISTORIADOR

19. NOME

GUSTAVO F. SIMINELI RODRIGO E.F. SILVEIRA
ANA FLAVIA BILMAYER ITALIANY M. FARINHO

20. Nº DO REGISTRO DE CONSELHO DE CLASSE

21. REGIÃO

IAT/ERC MO

22. ESCRITÓRIO REGIONAL DE:

CAMPO MOURÃO

23. ASSINATURA DO TÉCNICO VISTORIADOR

Rodrigo Gonçalves
Gustavo SimineliItaliany Forman
ABMayer



000008

Of. n.º 256/2021-ERCMO-GERALV

Campo Mourão, 16 de setembro de 2021.

Assunto: Dilação de prazo para atender o Relatório de Inspeção Ambiental n.º 75216
Referência: Ofício n.º 18/2021/Sec. Serviços Urbanos

Prezado Senhor,

O Relatório de Inspeção Ambiental – RIA n.º 75216, de 10 de setembro de 2021, requisitou do Município de Ubatã, a retirada do material contaminante, a disposição final e apresentação de Laudo Técnico atestando que o local objeto do depósito irregular, bem como todo o pátio da Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação do Município de Ubatã se encontra isento da contaminação.

Em 15 de setembro de 2021, este Escritório Regional do Instituto Água e Terra receberam por meio do Ofício n.º 18/2021/Sec. Serviços Urbanos, o pedido para dilação deste prazo em mais 90 dias.

Ante o exposto, considerando o pedido e seus devidos motivos, **CONCEDE-SE A DILAÇÃO DE PRAZO EM 90 DIAS**, a contar do primeiro dia útil após recebimento, improrrogáveis para o cumprimento integral do RIA n.º 75216.

Atenciosamente,

FABIANO VIUDES
Gerente Regional de Bacia Hidrográfica
IAT/ERCMO-GERALV

Ao Senhor;
Ronaldo Felipe Maciel
Secretário de Serviços Urbanos e Pavimentação
Ubatã – PR
/IRLS



PLANILHA DE VALORES

FORNECEDOR 01:

RAZÃO SOCIAL: PARANÁ AMBIENTAL

CNPJ: 07.911.409/0001-09

FORNECEDOR 02:

RAZÃO SOCIAL: IMPACTO GEOLOGIA E ENGENHARIA AMBIENTAL

CNPJ:

FORNECEDOR 03:

RAZÃO SOCIAL: CETRIC – CENTRAL DE RESÍDUOS LTDA

CNPJ:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	FORNECEDOR 01		FORNECEDOR 02		FORNECEDOR 03		CRITÉRIO	V. UNIT. FINAL
				V. UNIT		V.UNIT		V. UNIT			
1	1	Coleta e disposição final de resíduos e de solo contaminado com emulsão asfáltica disponibilizando veículo com capacidade até 30 toneladas para coleta, transporte e destinação final em aterro legalmente apropriado. Acompanhamento técnico para execução da retirada dos resíduos e solo contaminado, feito por profissional devidamente habilitado. Realização de sondagens para coleta de solo, coleta de solo para análise previa de cava, acondicionamento e encaminhamento de amostras de solo para laboratório para realização de análise química. Realizar estudo de fundo de cava do local onde estava os resíduos contaminados. Emitir certificado de disposição final (CDF) e laudo técnico, com arquivo fotográfico e Anotação de Responsabilidade técnica (ART) atestando que o local da cava e todo o pátio esta isento de contaminação.	1	24.187,00		35.454,00		34.836,25		Menor valor	24.187,00

Ubatuba, 21 de outubro de 2021.

Adriana C. Sluzovski
ADRIANA C. SLUZOVSKI
SERVIDOR RESPONSÁVEL

000009

Proposta DS n.º 082-2021

A Sra

Juliana Bispo Santiago Piva
Chefe de Divisão de Turismo e Meio Ambiente
Prefeitura de Ubatuba-PR

Ref.: Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos Classe I (PERIGOSO) sólidos com relatório conclusivo.

PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL

A **PARANÁ AMBIENTAL** atua no ramo de prestação de serviços para transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos, líquidos, industriais, comerciais e de prestação de serviços nos parâmetros definidos pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas nº 10004.

1 Condições Gerais

A **PARANÁ AMBIENTAL** fornecerá como comprovante do tratamento e destino final dos resíduos o CDF (certificado de disposição final), certificando o correto destino, com o registro das medidas, tipologia, código Conama, Onu, e coordenadas geográficas na vala respectiva, em seu CTR, Aterro Industrial, na cidade de Cascavel PR, assinado por Engenheiro Químico, responsável.

2 Serviço

A **PARANÁ AMBIENTAL** disponibilizara 01 (um) veículo com capacidade de até 30 (trinta) toneladas, para o município coletar os resíduos sólidos contaminados COM EMULSÃO ASFALTICA, prestará os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos Classe I (PERIGOSO) em aterro industrial licenciado próprio localizado no município de Cascavel - PR.

3 Preço

LOTE I	Descrição dos Resíduos	Und	Valor Unt
Item I	Resíduos Classe I (PERIGOSO): Disponibilização de 01 (um) veículo com capacidade de até 30 toneladas coleta, transporte, tratamento e disposição final em aterro industrial de SOLO CONTAMINADO COM EMULSÃO ASFALTICA, CLASSE I (PERIGOSO), não esta incluso o carregamento com escavadeira hidraulica. FUNDO DE CAVA PARA REMOÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA (ACOMPANHAMENTO) Acompanhamento técnico para execução da retirada do resíduos; Sondagens para coleta de solo; Coleta de solo para analise previa de COV; Acondicionamento e encaminhamento das amostras para laboratório; RELATORIO: Descrição das atividades Croquis ilustrativos Interpretação das analises Acervo fotográfico ART 1 ANALISE QUÍMICA	1	R\$ 24.187,00 =

4 Equipamentos

Serão disponibilizados para cada unidade da SANEPAR a quantidade de contêineres necessária para o correto armazenamento dos resíduos, de modo que seja suprida a necessidade de armazenamento, e o transporte ser realizado com segurança.

Imagem n.º 01 – Alguns equipamentos disponíveis



5 Condição de Pagamento

Conforme edital de contratação.

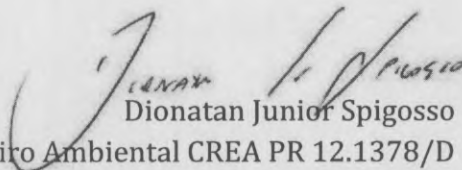
6 Validade da Proposta 90 dias.

Cascavel – PR, 15 de Setembro de 2021.

07.911.409/0001-09

PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO
GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA.

ROD BR 277 KM 573, S/N
Fazenda São Domingos
CEP: 85.818-560 - Cascavel - PR



Dionatan Junior Spigoso

Engenheiro Ambiental CREA PR 12.1378/D
PARANA AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA
Contato: (45) 3039-4060 / (46) 9.8800-1780

A/C.: Engenheira Ambiental Juliana
Telefone: (45) 9942-3996
E-mail: meioambiente@ubirata.pr.gov.br

PROPOSTA nº 168/21
Curitiba, 27 de Setembro de 2021
Prazo de validade da proposta: 30 dias

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ/PR

ESCOPO: ACOMPANHAMENTO DE REMOÇÃO DE RESÍDUOS, ESTUDO DE FUNDO DE CAVA E MEDIÇÃO DE VAPORES EM SOLO, CONFORME RESOLUÇÃO SEDEST 003/2020

1. INTRODUÇÃO

Esta proposta tem por objetivo apresentar os serviços técnicos necessários para o atendimento das exigências emitidas no Relatório de Inspeção Ambiental emitido pelo IAP, na área da Prefeitura Municipal de Ubatuba onde foi implantada uma cava e deposição de resíduo asfáltico, na Avenida João Medeiros, bairro Centro, no município de Ubatuba/PR.

2. TRABALHOS A SEREM EXECUTADOS

2.1: DESTINAÇÃO AMBIENTAL DE RESÍDUO

- a) Serão **destinados os efluentes asfálticos acondicionados na cava no local.**
- **A responsabilidade pelos equipamentos, pessoal e pela remoção dos resíduos será da prefeitura de Ubatuba/PR.**
 - **O transporte de resíduos e a destinação serão de responsabilidade da empresa Taborda Ambiental.**
- b) O solo proveniente do processo de escavação para remoção deverá ser segregado adequadamente pelo responsável técnico, considerando as seguintes características:
- Avaliação tátil-visual da presença de contaminação no solo escavado.
 - Avaliação da ocorrência de vapores em alíquotas do solo escavado, considerando o limite de ocorrência de VOC até 200 ppm.
 - O solo que se enquadrar nas características acima deverá ser destinado como solo contaminado.
 - O líquido que for constatado dentro das cavas com características contaminadas, com a presença de iridescência, óleo ou odores será destinado como contaminado.
 - O solo avaliado como não contaminado, poderá ser destinado novamente às cavas.

2.2 ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL DA REMOÇÃO DE RESÍDUO:

- a) Para avaliação da qualidade do solo, serão realizadas **09 (nove) medições de gases para cada cava**, de acordo com a seguinte distribuição:
- 02 pontos de medição de gases a meia altura e meia largura da cava em cada extremidade do tanque (calota).
 - 04 pontos de medição de gases, sendo dois em cada parede lateral, a meia altura.
 - 03 pontos de medição no fundo da cava.
- b) Coleta de **01 (uma) amostra de solo**, com a amostra sendo coletada no ponto com maior índice de VOC's. No caso de medições nulas de voláteis a amostra será coletada diretamente ao fundo da cava;

- c) Para se confirmar analiticamente em laboratório a existência ou não existência de contaminação no local será realizada avaliação segundo a Tabela de referência para qualidade de solo da Resolução SEDEST 003. Sendo que estão previstas as seguintes análises químicas em solo: **BTEX, PAH's e TPH Fingerprint.**
- d) Serão recolhidas as devidas ART's – Anotações de Responsabilidade Técnica assinadas por Geólogo.
- e) Elaboração de **Relatório de Acompanhamento de Remoção de Resíduos e Estudo de Fundo de Cava.** Os relatórios serão disponibilizados digitalmente via e-mail e, caso solicitado pelo cliente, poderá ser disponibilizada 01 via física impressa e 01 via digital em CD.

2.3 MEDIÇÃO DE GASES CONFORME ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SEDEST 003:

- a) Execução de uma malha de pesquisa de vapores no solo, às profundidades de 0,50 e 1,00 metros, em **30 (trinta) pontos.** Os pontos de medição serão realizados em uma malha regular de 5m x 5m.
 - Os pontos serão de medição serão realizados no local do depósito irregular, bem como o restante do pátio do empreendimento para avaliação da presença de contaminantes.

3. CONDIÇÕES GERAIS

- Serão utilizados como referências para execução do trabalho:
 - o **Resolução SEDEST 003/2020;**
 - o RESOLUÇÃO CONAMA Nº 420, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009;
 - o NBR 15.515-2 – Passivo Ambiental em Solo e Água Subterrânea;
 - o NBR 16.435 – Controle da Qualidade na Amostragem;
- Os laboratórios utilizados para análise são acreditados pela ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005.
- Os trabalhos poderão ser acompanhados em qualquer momento por funcionários ou técnicos da CONTRATANTE.
- Serão fornecidos: transporte, alimentação, equipamentos, materiais, e todos os insumos necessários à execução dos trabalhos. Serão fornecidos os seguintes EPI's aos funcionários que trabalharão no local: uniformes, óculos, capacete, calçado de proteção e protetor auricular.

4. PRAZOS

- Prazo início dos trabalhos de campo: **até 30 dias após aprovação do cliente;**
- Prazo para execução dos trabalhos de campo:
 - o **03 dias úteis para acompanhamento da remoção dos resíduos, coleta de amostras e medição de vapores voláteis;**
- Prazo para envio das amostras, análise e entrega dos laudos pelo laboratório: **15 dias úteis;**
- Prazo para entrega do relatório final: **30 dias após recebimento dos laudos.**

5. PROPOSTA COMERCIAL

5.1 ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL DA REMOÇÃO DE RESÍDUOS E MEDIÇÃO DE VAPORES VOLÁTEIS:

O preço total para os serviços especificados, **após ser concedido desconto em negociação, é de: R\$ 12.274,00 (doze mil duzentos e setenta e quatro reais)** conforme o escopo de serviços apresentados para este projeto.

 IMPACTO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
Item	Serviços	Unid.	Qtde.	Unitário	Parcial
1.3	Caracterização				
1.3.5	Caracterização do empreendimento e das cercanias em um raio mínimo de 200 m	evento	1	570,00	570,00
1.3.6	Caracterização regional hidrogeológica	evento	1	490,00	490,00
1.3.7	Soil Gas Survey com recomposição de piso (considerar conjunto de 10 pontos)	vb	3	650,00	1.950,00
1.4	Amostras de Solo e Águas Subterrâneas				
1.4.2	Coleta de amostra de solo	amostra	1	125,00	125,00
1.4.6	Remessa de amostras de solo e água para análise (conj. 15 amostra)	unid.	1	257,00	257,00
1.5	Acompanhamento de Instalação ou Retirada de Tanques				
1.5.1	Acompanhamento de Instalação ou Retirada de Tanques	diária	1	1.647,00	1.647,00
2.1	Relatórios de Identificação e Investigação Ambiental				
2.1.6	Relatório de Acompanhamento Ambiental de Remoção de Resíduos	unid.	1	3.500,00	3.500,00
4.1	Mobilização p/ Investigação ambiental				
4.1.5	de 501 até 750 km	vb	1	3.450,00	3.450,00
6	Análises Laboratoriais				
6.1	BTEX, PAH, TPH fingerprint - solo	amostra	1	285,00	285,00
TOTAL					R\$ 12.274,00

5.2 TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS:

- Transporte de Lodo Contaminado – Veículo com Capacidade 12 T – R\$ 4.280,00 (por viagem)
- Destinação de Lodo Contaminado – R\$ 0,98/kg

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 50% após o aceite da proposta e 50% após a entrega do laudo ambiental;
- Valores referentes ao transporte e destinação de resíduos faturados diretamente à empresa Taborda Ambiental, para se evitar a bi-tributação;

Contatos:

Sidney Oliveira.

(41) 3618-4303 / (41) 98863-0965

sidney@impactogeologia.com.br

Felipe Battistini

(41) 3618-4303 / (41) 99241-6902

felipe@impactogeologia.com.br

000016
J

Serviços Urbanos

De: "Felipe Battistini" <felipe@impactogeologia.com.br>
Data: quinta-feira, 30 de setembro de 2021 16:06
Para: <servicosurbanos@ubirata.pr.gov.br>
Anexar: PROPOSTA 168@REMOÇÃO_UBIRATÃ.pdf
Assunto: Fwd: Orçamento Ambiental - Destinação de Resíduos e Estudo Ambiental

Boa tarde Adriana,

Conversei com a empresa Tabora Ambiental, eles me passaram que a quantidade máxima que poderia ser transportada em um caminhão é de 27 Toneladas, em função das normativas de rodagem de caminhões, balanças, etc.

Neste caso ele faria o valor de R\$ 0,70 por kg, com R\$ 4.280,00 em um único transporte.

Atenciosamente,

Felipe Battistini
Impacto Geologia e Engenharia Ambiental Ltda.
Rua O Brasil Para Cristo, nº 1855, Boqueirão, Curitiba/PR
Tel: (41) 3618-4303 / (41) 9 9241-6902
E-mail: felipe@impactogeologia.com.br



----- Forwarded message -----

De: **Felipe Battistini** <felipe@impactogeologia.com.br>
Date: seg., 27 de set. de 2021 às 15:40
Subject: Orçamento Ambiental - Destinação de Resíduos e Estudo Ambiental
To: <Meioambiente@ubirata.pr.gov.br>
Cc: Sidney Mauro Pedroso de Oliveira <sidney@impactogeologia.com.br>

Prezada Juliana, boa tarde.

Conforme conversamos via telefone, segue em anexo o orçamento para atendimento das exigências do IAP no local onde foi aberta a cava e depositado o resíduo asfáltico.

Obrigado e ficamos a disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

Felipe Battistini
Impacto Geologia e Engenharia Ambiental Ltda.
Rua O Brasil Para Cristo, nº 1855, Boqueirão, Curitiba/PR
Tel: (41) 3618-4303 / (41) 9 9241-6902
E-mail: felipe@impactogeologia.com.br



Pato Branco-PR, 27 de setembro de 2021.

PROPOSTA

À CLIENTE – PREFEITURA DE UBIATÁ/PR

A/c. Sra. Juliana Bispo Santiago Piva

Cidade-Estado

Tabela n.º 01: Proposta para a prestação dos serviços periódicos de **CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTOS PARA ARMAZENAGEM DE RESÍDUOS (TAMBORES/CONTÊINERS), COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL** de resíduos sólidos e líquidos da(s) Classe(s) abaixo descrita(s):

Prestação de Serviço de coleta e análises laboratório para investigação de área contaminada junto ao patio da Prefeitura de Ubitatã/PR		
item	Descrição do Serviço	Valor
1	Coleta e análise de 4 Pontos Conforme CONAMA 420 - Solo e Investigação Industrial (Laboratório Terranálises Laboratório de Análises Ambientais)	R\$ 7.000,00
2	Serviços de consultoria e assessoramento para emissão de laudo técnico conclusivo sobre contaminação ou não de área localizada no município de Ubitatã – PR. Além de interpretação dos resultados e comparativo com legislação vigente, com emissão de relatório técnico conclusivo apontando a contaminação ou não contaminação da área estudada. Não está incluso Investigação Detalhada nos moldes do Anexo VII da Resolução SEDEST nº. 03/2020, caso seja comprovada, no estudo supracitado, a presença de contaminação.	R\$ 5.500,00
3	Deslocamento de dois técnicos da empresa CETRIC até o local para acompanhamento da remoção e coleta dos resíduos, 840 km rodados, duas pernoites, acompanhamento operacional de 08 horas.	R\$ 3.986,25
4	Emissão de Relatório Fotográfico referente a coleta dos resíduos e disposição final dos mesmos.	R\$ 850,00
TOTAL		R\$ 17.336,25

Tipo do Resíduo	Descrição	VALOR UN.	TOTAL
Classe I Sólidos	Resíduos sólidos contaminados com óleo e ou produtos químicos. (Valor estimado de 30 ton.)	R\$ 500,00 por tonelada coletado.	R\$ 15.000,00
Deslocamento	Deslocamento por caminhão. (Estimasse utilizar dois caminhões)	R\$1.250,00	R\$ 2.500,00
TOTAL			R\$ 17.500,00

Grupo CETRIC para a prestação de serviço de coleta e transporte.



Figura 01 – Caminhão Roll-On/Roll-Off



Figura 02 – Caminhão Roll-On/Roll-Off com julieta



Figura 03 – Caminhão Poliguindaste



Figura 04 - Caminhão tanque e com bombeamento a vácuo



Figura 05 – Frota de caminhões Grupo CETRIC



Figura 6 – Frota de caminhões Grupo CETRIC

Forma de Pagamento: mediante boleto bancário, com vencimento em 30 dias da emissão da Nota Fiscal do serviço de cada coleta. Será emitido CDF de comprovação de destinação dos resíduos, que estará disponibilizado no site da CETRIC após a baixa do boleto bancário.

Contrato com prazo mínimo de 1 ano, com reajuste após um ano de contrato, pelo IGPM/FGV.

Todos os VEÍCULOS COLETORES da empresa passaram pelo processo de Certificação do INMETRO.

Os MOTORISTAS possuem treinamento e certificação pelo SENAT.

A CETRIC possui APÓLICE DE SEGURO PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS, e cadastro junto ao IBAMA.

Os seguintes documentos podem ser extraídos da página da CETRIC na internet (www.cetric.com.br) através do link "licenciamento":

- 1) Licença Ambiental de Operação, emitida pela FATMA, concernente ao tratamento e disposição final de resíduos de CLASSE I, II-A e II-B;
- 2) Licença Ambiental de Operação, emitida pela FATMA, concernente ao transporte rodoviário de produtos perigosos.
- 3) Apólice de Seguro HDI Seguros S/A, cobertura de Responsabilidade Civil e Danos ambientais quanto a armazenagem de resíduos(Aterro);
- 4) Apólice de Seguro HDI Seguros S/A, cobertura para Danos ambientais durante o processo de transporte de resíduos perigosos.

Validade da Proposta: 30(trinta) dias.

Atenciosamente.

Representante Comercial
Willian Mariani
CETRIC – Central de Resíduos Ltda.
Fone:
Fone/Watts: (49) 9 8905-5690

000020
J

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta.....	=	953	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao.....	=	10	SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS	
Unidade Orcamentaria..	=	10.01	Divisao de Adm. dos Servicos Urbanos	
Funcional.....	=	154520010	Urbanismo	
Projeto/Atividade.....	=	2065000	Manutencao das atividades de administracao dos servicos urbanos.	
Natureza da Despesa....	=	3.3.90.39.00.	00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos.....	=	0	Recursos livres	

Saldos de 01/01/2021 ate 21/10/2021

Dotacao Inicial.....	=	40.000,00
Credito Suplementar.....	=	0,00
Reducao Orcamentaria.....	=	0,00
Empenhado no Periodo....	=	35.863,47
Liquidado no Periodo....	=	35.381,66
Anulado no Periodo.....	=	0,00
Pago no Periodo.....	=	34.689,13
Empenhado ate o Periodo..	=	35.863,47
Liquidado ate o Periodo..	=	35.381,66
Pago ate o Periodo.....	=	34.689,13
A Pagar Processado.....	=	692,53
A Pagar nao Processado..	=	481,81
Total a Pagar.....	=	1.174,34
Saldo Bloqueado.....	=	0,00
Saldo Reservado.....	=	0,00
Saldo Disponivel.....	=	4.136,53

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 25/Out/2021, 08h e 15m.

000021

Assunto: Solicitação de parecer jurídico - CI 407/2021 - Pregão Eletrônico

De: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Data: 25/10/2021 16:21

Para: assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br

Prezado,

Venho através deste, solicitar parecer jurídico referente a legalidade do ato, prazo, modalidade, motivação dentre outros, de acordo com a solicitação de licitação nº 407/2021 (em anexo).

A sugestão que entendo ser mais adequada para a contratação é o pregão na forma Eletrônica, por se tratar de bens e serviços comuns, exposto na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 .

Segue anexo minuta do edital e contrato para análise, de acordo com o apresentado no requerimento.

--

ATT

CRISLAINY MARCELO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

(44)3543-8019

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

— Anexos: —

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO NORMAL.docx	159KB
ci 407.pdf	2,7MB

UBIRATÃ

PREFEITURA



000022

PARECER JURÍDICO

Trata-se de um parecer jurídico referente a requisição de licitação nº 407/2021, consistente na possibilidade de abertura de procedimento licitatório na modalidade de pregão eletrônico para contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos classe I (perigoso) com relatório conclusivo.

Justifica-se: *"Em atendimento das exigências emitidas no relatório de Inspeção Ambiental nº 75216 emitido pelo IAT, se faz necessário a contratação de serviços técnicos para coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos classe I (perigoso) e emissão de relatório conclusivo. O serviço deverá ser realizado no pátio da Secretaria de Serviços Urbanos em uma cava e bem como em todos os pontos onde houver resíduos de emulsão asfáltica. Todo o serviço realizado pela empresa contratada deverá ser realizado conforme Resolução SEDEST 003/2020."*

Desde logo, cumpre destacar que ao Assessor Jurídico não cabe analisar o mérito da contratação, o qual pertence exclusivamente aos ordenadores de despesas. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos aspectos jurídicos envolvidos, alertando os gestores quanto aos possíveis riscos de suas condutas.

Nesta esteira, cabe analisar a modalidade licitatória, apontando-se que é admitida e indicada a realização de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado" (art. 1º, parágrafo único, Lei n.º 10.520/2002).

Conforme Marçal Justen Filho:



[...] há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto. (g. n.)

O pregão eletrônico é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço.

Cumpre salientar que papel do órgão jurídico é o de verificar o preenchimento dos pressupostos legais, decorrentes da interpretação das normas pela doutrina e jurisprudência. Nesta seara, consta do processo a indicação para a realização do pregão eletrônico. Foram observados os requisitos do art. 3º, I, da Lei 10.520/02, bem como, o ato administrativo segue as diretrizes do art. 50, da Lei n.º 9.784/99.

O tipo menor preço, único admissível na modalidade pregão eletrônico, é adequado, considerando que não foram observadas características especiais que demandariam a análise da melhor técnica nas propostas a serem apresentadas.

Cabe advertir que a descrição do objeto, como preconiza o mesmo art. 3º, em seu inciso II, deve ser precisa, suficiente e clara, destacando-se que devem ser evitadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias (art. 3º, II), primando-se por certa padronização nos descritivos dos itens, de modo que sua definição seja interpretada de forma inequívoca pelos participantes do processo licitatório.

UBIRATÃ

PREFEITURA



000024
S

Convém salientar que a análise da adequação desta descrição escapa à matéria de conhecimento do profissional da área jurídica, a quem cabe apontar à autoridade solicitante quais as cautelas recomendáveis para garantir a higidez do certame, com o cumprimento das normas aplicáveis, no entanto, aparentemente, não existem defeitos grosseiros, capazes de ser constatados por este profissional.

No demais, em virtude da aparente regularidade da fase preparatória, sopesando-se o princípio da boa-fé, da presunção de legitimidade dos atos administrativos e limitando-se à análise dos elementos devidamente expostos nos autos, entende-se que o procedimento e a modalidade são adequados.

Em análise ao caderno processual, observa-se que o edital seguiu as cautelas elencadas pela Lei 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666/93, possuindo o número de ordem em série, a indicação do nome da repartição interessada, a indicação da modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, bem como o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com o designativo do local, dia e hora para o recebimento dos envelopes documentação e proposta, bem como o horário para o início.

Em suma, entendemos que estão presentes as informações e cláusulas pertinentes elencadas como essenciais pela Lei n.º 8.666/93, em seu artigo 40 e incisos, e na Lei n.º 10.520/2002, inexistindo condições que tipifiquem preferências ou discriminações. Em análise jurídica não foram detectadas irregularidades ou contrariedade à legislação pertinente.

Deste modo, com relação à minuta do edital e seus anexos trazidos à colação para análise, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, razão pela qual não há óbice ao prosseguimento do certame licitatório.

No demais, em virtude da aparente regularidade da fase preparatória, sopesando-se o princípio da boa-fé, da presunção de legitimidade dos atos administrativos e limitando-se à análise dos elementos devidamente expostos

UBIRATÃ

PREFEITURA



000025

nos autos, e ainda, analisando a minuta do edital, entende-se que o procedimento e a modalidade são adequados.

Por todo o exposto, entende esta Assessoria Jurídica que, o procedimento encontra-se de acordo com a lei federal n.º 8.666/93 e lei 10.520/2002, razões pela qual, diante das justificativas, opino pela sequência do procedimento na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

É o parecer.

Ubatuba, 01 de novembro de 2021.

CARLOS DANIEL
SOBIEIRA
MACHADO

Assinado de forma digital
por CARLOS DANIEL
SOBIEIRA MACHADO
Dados: 2021.11.01
09:57:01 -03'00'

Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB/PR 65.323

000026

PORTARIAS

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



PORTARIA Nº 189, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Designa pregoeiras e equipe de apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras **Carla Baena Aguilar Melo**, ocupante do cargo de assistente de administração, e **Crislainy Marcelo**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Licitação, CC 08, lotadas na Secretaria da Administração, para assumirem a função de pregoeiras do Município de Ubiratã, nas licitações instauradas na modalidade Pregão, no período de 14/04/2021 a 31/12/2021.

Art. 2º Designar para integrarem equipe de apoio os servidores **Nicollas Marçal Piveta**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Compras, CC 08 e **Renan Felipe da Silva Lima**, ocupante do cargo de Assistente de Administração, lotados na Secretaria da Administração.

Art. 3º Caberá às Pregoeiras, em especial, conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, mediante requerimento de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Art. 4º Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 147, de 30 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Estado do Paraná

O presente ato foi publicado no Jornal Oficial do Município de Ubiratã, Edição nº 1373 da 14/04/21, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br, menu serviços link downloads.

Secretaria da Administração
Setor de Legislação

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO



PORTARIA Nº 23, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubatuba, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubatuba, pelo período de 12.01.2021 a 31.12.2021:

Gabinete do Prefeito
Geraldo José dos Santos

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Laércio França de Oliveira

Secretaria da Administração
Cassilda Ferreira

Secretaria de Obras
José Antônio Lázaro

Secretaria da Assistência Social
Izabel Francelina Bento Calsavara

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação
Ronaldo Felipe Maciel

Secretaria da Educação e Cultura
Neiva Grigio Gindri

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Luiz Antônio Marafon

Secretaria da Saúde
Kerstyen Ragna Meyer

Secretaria do Esporte e Lazer
Sullivan José Mohanna Rocha

Secretaria das Finanças e Planejamento
Valdinei da Silva

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;

IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;

V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;

VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e

IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubatuba, os quais terão as seguintes atribuições:

I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;

II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);

IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;

V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;

IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;



000030

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

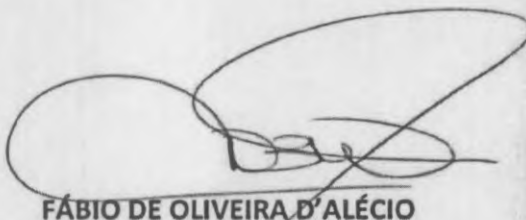
Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 5º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO

000031

EDITAL

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5449/2021

000032
9

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubiratã, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS 08H30MIN DO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS 08H30MIN DO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE I (PERIGOSO), COM RELATÓRIOS CONCLUSIVO**, Conforme solicitação da Secretaria dos Serviços Urbanos.

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras Governamentais, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo lance ser ofertado pelo VALOR TOTAL DE CADA ITEM, observadas às exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$- 24.187,00 (Vinte e quatro mil cento e oitenta e sete reais).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1001	6778	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA.		R\$ 24.187,00

5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

5.1. A presente licitação estabelece a ampla concorrência uma vez que não foi possível comprovar a existência de no mínimo de 3 empresas enquadradas no regime de micro empresa e empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir com as exigências do instrumento convocatório.

5.2. A ampla concorrência na presente licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto expressos nos arts. 43 e 44 da LC nº 123/06.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras Governamentais e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;

8.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/06, mesmo que MEI/ME/EPP/COOP.

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, até as **ATÉ ÀS 08H30MIN DO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2021** horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes qualificadas como MEI/ME/EPP/COOP deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário e total do item, com no máximo duas casas decimais;

10.1.1. O preenchimento dos valores no sistema deverá obedecer à forma disposta no Termo de Referência para fins do julgamento objetivo da licitação, devendo ser preenchido o valor unitário no campo de valor unitário e o valor total no campo de valor total, sob pena de desclassificação da proposta conforme disposto no subitem 11.4 do presente edital.

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 12.6 e 12.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A apresentação da proposta implicará:

10.7.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.7.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e condições para execução dos serviços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. A partir das **08H30MIN DO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2021**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o lance ser ofertado pelo VALOR TOTAL DE CADA ITEM.

A. As Licitantes que ofertarem lances sobre o valor unitário do item, caso não seja possível a exclusão pelo pregoeiro, deverão honrar a proposta no preço ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo "valor negociado".

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$- 10,00 (Dez Reais).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às MEI/ME/EPP/COOP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.16.1. Nessas condições, as propostas de MEI/ME/EPP/COOP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.16.3. Caso a MEI/ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.18.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;

11.18.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras Governamentais, e deverá conter:

12.1.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.1.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;

12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.

12.4. A Licitante que abandonar o certame deixando de enviar a proposta quando convocada será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor

da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras Governamentais.

12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.

12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



000042

13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6. Nos itens não exclusivos para a participação de MEI/ME/EPP/COOP, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



000043
9

14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

14.6.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras Governamentais, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

14.6.2. É dever de a Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

14.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).



000044

14.6.4. A Licitante detentora do menor preço qualificada como MEI/ME/EPP/COOP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

14.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

14.11.1. Habilitação Jurídica:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

14.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

14.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

14.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

C. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;

D. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

E. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.11.8. Qualificação Técnica:

- A) Apresentar no mínimo 01(um) Atestado de Capacidade Técnica acompanhado da CAT - Certidão de Acervo Técnico, que comprove a execução de serviço de semelhante complexidade tecnológica, operacional e logística, equivalente ou superior, referente à coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos Classe I (PERIGOSO); ✓
- B) Certidão de registro da pessoa física (profissional Técnico) responsável pela proponente e certidão de registro da pessoa jurídica (empresa), junto ao CREA. ✓
- C) Certidão de registro da pessoa física (profissional Técnico) geólogo ou equivalente, responsável pelo acompanhamento da obra junto ao CREA ou entidade de classe. ✓
- D) Comprovação de que o proponente dispõe de no mínimo 01 (um) veículo em condições apropriadas para a coleta dos resíduos, com apresentação de documento que comprove a propriedade do veículo ou contrato de locação; ✓
- E) Licença Ambiental de Operação (L.O.) do Aterro Industrial Classe I (PERIGOSO);
- F) Comprovação do aterro possuir EIA/RIMA através da apresentação dos respectivos documentos e/ou declaração do órgão ambiental competente do Estado sede da proponente, que o processo de licenciamento do aterro passou por EIA – Estudo de Impactos Ambientais e RIMA – Relatório de Impactos Ambientais para os aterros que recebem mais que 20/ton./dia de resíduos, de acordo com Resolução CONAMA n.º 01/1986, CONAMA n.º 404/2008 e Resolução CEMA N.º 086/2013. ✓



G) As empresas instaladas antes da obrigação normativa de apresentação do EIA/RIMA, deverão, com base na norma de época vigente, apresentar DECLARAÇÃO de que não recebe mais de 20 ton./dia de carga em seu aterro, nos termos da legislação.

H) Matrícula atualizada (90) noventa dias, da área de destinação final dos resíduos (Aterro);

I) Licença Ambiental de operação para o Transporte de resíduos Classe I (PERIGOSO), expedida pelo Instituto Ambiental do Paraná (IAP); ✓

J) Licença ou Autorização ambiental de transporte expedido pelo IBAMA

K) Certificado de regularidade junto ao IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente); ✓

L) Alvará Sanitário em nome da proponente; ✓

M) Negativa de dívidas com multas ambientais expedidas pelo IAT e do órgão ambiental sede da empresa licitante; ✓

14.11.8.1. Comprovação de que a empresa proponente dispõe dos seguintes programas e laudo técnico, a saber:

A) - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;

B) - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT;

C) - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;

14.11.9. Qualificação econômico-financeira

A) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da Licitante. ✓

14.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.17. Nos itens não exclusivos a MEI/ME/EPP/COOP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceito e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.2.3. No caso de a adjudicatária comparecer no município para assinatura, a mesma deverá apresentar, no ato da assinatura, as seguintes comprovações:



000049

18.2.4. Certificado de calibração do equipamento PID que será utilizado para a medição de gases voláteis de hidrocarbonetos;

18.2.5. ART - Anotação de responsabilidade técnica do geólogo ou técnico que será responsável pelo acompanhamento da obra;

18.2.6. No caso de o Contrato ser encaminhado à adjudicatária via correio, a mesma deverá, mediante convocação do município, apresentar as comprovações previstas nos subitens anteriores.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar a comprovação exigida e/ou não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicado à penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;
- B - Fizer declaração falsa;
- C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- D - Omitir o real enquadramento da empresa;
- E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Não manter proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;
- B - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea "A", a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não

esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita à Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubiratã o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubiratã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. Município de Ubiratã não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

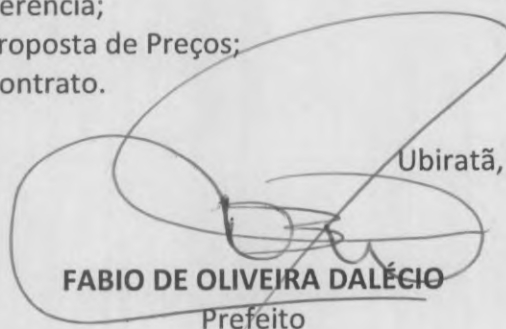
21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.18.3. Anexo III - Minuta de Contrato.



FABIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

Ubatuba, Paraná, 03 de Novembro de 2021.



000053
9

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5449/2021

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, se destina à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE I (PERIGOSO), COM RELATÓRIOS CONCLUSIVO**, Conforme solicitação da Secretaria dos Serviços Urbanos.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Em atendimento das exigências emitidas no relatório de Inspeção Ambiental nº 75216 emitido pelo IAT, se faz necessário à contratação de serviços técnicos para coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos classe I (perigoso) e emissão de relatório conclusivo. O serviço deverá ser realizado no pátio da Secretaria de Serviços Urbanos em uma cava e bem como em todos os pontos onde houver resíduos de emulsão asfáltica. Todo o serviço realizado pela empresa contratada deverá ser realizado conforme Resolução SEDEST 003/2020.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valores unitários e totais máximos:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Coleta e disposição final de resíduos e de solo contaminado com emulsão asfáltica disponibilizando veículo com capacidade até 30 toneladas para coleta, transporte e destinação final em aterro legalmente apropriado. Acompanhamento técnico para execução da retirada dos resíduos e solo contaminado, feito por profissional devidamente habilitado. Realização de sondagens para coleta de solo, coleta de solo para análise previa da cava acondicionamento e encaminhamento de amostras de solo para laboratório para realização de análise química. Realizar estudo de fundo de cava do local onde estava os resíduos contaminados. Emitir certificado de disposição final (CDF) e laudo técnico, com arquivo fotográfico e Anotação de Responsabilidade técnica (ART) atestando que o local da cava e todo o pátio esta isento de contaminação. (Código do compras governamentais 1333)	1	GB	24.187,00	24.187,00

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do contrato.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de solicitação de execução dos serviços será de imediato após a assinatura do contrato.

5.2. O prazo de execução dos serviços será de 30 dias após o recebimento da ordem de serviços, encaminhada pela Secretaria de serviços Urbanos e Pavimentação.

5.3. A execução dos serviços será de maneira integral.

5.4. Local de Execução: Os serviços deverão ser realizados na Sede da Secretaria de Serviços Urbanos, na Avenida João Medeiros s/n , Vila Recife, próximo ao Lar dos Velhinhos.

5.5. Detalhamento dos serviços: A empresa deverá realizar a coleta e disposição final de resíduos e de solo contaminado com emulsão asfáltica disponibilizando veículo com capacidade até 30 toneladas para coleta, transporte e destinação final em aterro legalmente apropriado. Deverá fazer o acompanhamento da coleta com técnico devidamente habilitado para execução da retirada dos resíduos e solo contaminado. Realização de sondagens para coleta de solo, coleta de solo para análise previa de cava, acondicionamento e encaminhamento de amostras de solo para laboratório para realização de análise química. Realizar estudo de fundo de cava do local onde estavam os resíduos contaminados. Emitir certificado de disposição final (CDF) e laudo técnico, com arquivo fotográfico e Anotação de Responsabilidade técnica (ART) atestando que o local da cava e todo o pátio esta isento de contaminação.

5.6 Todas as despesas decorrentes com frete, hospedagem, alimentação, combustível, pedágio, entre outros ficarão única e exclusivamente por conta da contratada.

5.7. Será de responsabilidade do município, o equipamento para escavação da vala.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

6.3. A empresa é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da empresa.

6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Sétima da Minuta do Contrato.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após a execução do serviço no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A contratada deverá apresentar o MTR - Manifesto de Transporte emitido pelo SINIR;

8.3. A contratada deverá apresentar o Certificado de destinação final dos resíduos Classe I (PERIGOSOS) objeto da coleta;

8.4. A contratada deverá apresentar o Relatório de fundo de cava devidamente assinado pelo técnico responsável;

8.5. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.6. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1001	6778	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA.		R\$ 24.187,00

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Caberá a gestão da contratação ao (a) servidor (a) Ronaldo Felipe Maciel, lotado (a) na Secretaria dos Serviços Urbanos.

9.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (a) servidor (a) José Antônio Torres, lotado (a) na Secretaria dos Serviços Urbanos, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Júlio Cesar Paixão, lotado (a) na Secretaria dos Serviços Urbanos.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

9.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

10. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato.



000057
\$

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE

Nº DO CNPJ

Endereço, Cidade e Estado.

Nº do Telefone.

Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº 203/2021.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$-(valor por extenso).

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Coleta e disposição final de resíduos e de solo contaminado com emulsão asfáltica disponibilizando veículo com capacidade até 30 toneladas para coleta, transporte e destinação final em aterro legalmente apropriado. Acompanhamento técnico para execução da retirada dos resíduos e solo contaminado, feito por profissional devidamente habilitado. Realização de sondagens para coleta de solo, coleta de solo para análise previa da cava acondicionamento e encaminhamento de amostras de solo para laboratório para realização de análise química. Realizar estudo de fundo de cava do local onde estava os resíduos contaminados. Emitir certificado de disposição final (CDF) e laudo técnico, com arquivo fotográfico e Anotação de Responsabilidade técnica (ART) atestando que o local da cava e todo o pátio esta isento de contaminação. (Código do compras governamentais 1333).	1	GB		

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF e RG

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5449/2021, Pregão Eletrônico n.º 203/2021 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE I (PERIGOSO), COM RELATÓRIOS CONCLUSIVO**, Conforme solicitação da Secretaria dos Serviços Urbanos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-().

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de solicitação de execução dos serviços será de imediato após a assinatura do contrato.

5.2. O prazo de execução dos serviços será de 30 dias após o recebimento da ordem de serviços, encaminhada pela Secretaria de serviços Urbanos e Pavimentação.

5.3. A execução dos serviços será de maneira integral.

bela, amada e gentil

5.4. Local de Execução: Os serviços deverão ser realizados na Sede da Secretaria de Serviços Urbanos, na Avenida João Medeiros s/n , Vila Recife, próximo ao Lar dos Velhinhos.

5.5. Detalhamento dos serviços: A empresa deverá realizar a coleta e disposição final de resíduos e de solo contaminado com emulsão asfáltica disponibilizando veículo com capacidade até 30 toneladas para coleta, transporte e destinação final em aterro legalmente apropriado. Deverá fazer o acompanhamento da coleta com técnico devidamente habilitado para execução da retirada dos resíduos e solo contaminado. Realização de sondagens para coleta de solo, coleta de solo para análise previa de cava, acondicionamento e encaminhamento de amostras de solo para laboratório para realização de análise química. Realizar estudo de fundo de cava do local onde estavam os resíduos contaminados. Emitir certificado de disposição final (CDF) e laudo técnico, com arquivo fotográfico e Anotação de Responsabilidade técnica (ART) atestando que o local da cava e todo o pátio esta isento de contaminação.

5.6 Todas as despesas decorrentes com frete, hospedagem, alimentação, combustível, pedágio, entre outros ficarão única e exclusivamente por conta da contratada.

5.7. Será de responsabilidade do município, o equipamento para escavação da vala.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O contratante se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à contratada, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

6.3. A contratada é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da contratada.

6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após a execução do serviço no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A contratada deverá apresentar o MTR - Manifesto de Transporte emitido pelo SINIR;

8.3. A contratada deverá apresentar o Certificado de destinação final dos resíduos Classe I (PERIGOSOS) objeto da coleta;

8.4. A contratada deverá apresentar o Relatório de fundo de cava devidamente assinado pelo técnico responsável;

8.5. A fatura deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.6. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1001	6778	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA.		R\$ 24.187,00

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação ao (a) servidor (a) Ronaldo Felipe Maciel, lotado (a) na Secretaria dos Serviços Urbanos.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (a) servidor (a) José Antônio Torres, lotado (a) na Secretaria dos Serviços Urbanos, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Júlio Cesar Paixão, lotado (a) na Secretaria dos Serviços Urbanos.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

0000064
10

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas

contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, XX de XXXXXX de 2021.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

000007

AVISO DE LICITAÇÃO E PUBLICAÇÕES

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



Município de Ubiratã
Secretaria da Administração
Divisão de Licitação e Contratos

000008
D

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5449/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/2021

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE I (PERIGOSO), COM RELATÓRIOS CONCLUSIVO.**

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 23 de Novembro de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 23 de Novembro de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 05 de Novembro de 2021.

Ubiratã, Paraná, 03 de Novembro de 2021.

Pesquisar...



Processos Licitatórios

000009

[Início \(http://www.ingadigital.com.br/transparencia/\)](http://www.ingadigital.com.br/transparencia/)[/ Processos Licitatórios \(http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?](http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=66b3dcd2503m66&nc=46)[sessao=66b3dcd2503m66&nc=46\)](http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=66b3dcd2503m66&nc=46)[/ Lista](#)

Q Pesquisar Licitação

TODOS	2021	2020	2019	2018	2017	2016	2015	2014
2013	2012	2011	2010	0				

Convite (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=66b3dcd2503k66&nc=46&id_modalidade=1)	2
Pregão Eletrônico (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=66b3dcd2503k66&nc=46&id_modalidade=2)	207
Concorrência Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=66b3dcd2503k66&nc=46&id_modalidade=3)	139
Inexigibilidade (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=66b3dcd2503k66&nc=46&id_modalidade=4)	407
Pregão Presencial (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=66b3dcd2503k66&nc=46&id_modalidade=5)	2404
Tomada de Preço (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=66b3dcd2503k66&nc=46&id_modalidade=6)	125
Dispensa de Licitação (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=66b3dcd2503k66&nc=46&id_modalidade=7)	626
Leilão (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=66b3dcd2503k66&nc=46&id_modalidade=8)	52
Chamada Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=66b3dcd2503k66&nc=46&id_modalidade=10)	27
Outras Licitações (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=66b3dcd2503k66&nc=46&id_modalidade=14)	1

Abertura: 23/11/2021 às 08:30

► PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5449/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/2021

Publicação: 03/11/2021**Modalidade:** Pregão Eletrônico**Valor Máximo:** R\$- 24.187,00 (Vinte e quatro mil cento e oitenta e sete reais).

000070

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE I (PERIGOSO), COM RELATÓRIOS CONCLUSIVO.

 Anexos PESQUISA MERCADO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL

🕒 Última atualização: 03/11/2021 13:56:10

 Fale Conosco Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná (44) 3543-8000 ubirata@ubirata.pr.gov.br Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)**HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00



Última Atualização: 03/11/2021 13:56:10



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000071

QUARTA-FEIRA, 3 DE NOVEMBRO DE 2021

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.467- ANO: XVI

Página 2 de 4

www.ubirata.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5448/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2021

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, empreitada por preço global, visando a REFORMA DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO DO CAMM. Data e Horário de Abertura: 22 de Novembro de 2021, às 14h00min. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubatuba, Paraná, 03 de Novembro de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5449/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/2021

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE I (PERIGOSO), COM RELATÓRIOS CONCLUSIVO.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 23 de Novembro de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 23 de Novembro de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 05 de Novembro de 2021.

Ubatuba, Paraná, 03 de novembro de 2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5396/2021.

2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 168/2021

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição parcelada de Pó de Pedra destinado a Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

4. FORNECEDOR (A): SUCUPIRA & SUCUPIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.714.214/0001-30, estabelecida à Estrada Inúbia - KM 15 - Pé de Galinha, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$- R\$-55.000,00 (cinquenta cinco mil reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 07/10/2021.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/11/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 03 de novembro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5397/2021.

2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 169/2021

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de elaboração do PPCI (plano de prevenção de combate a incêndio), destinado ao prédio do centro de convivência de idosos de Ubatuba.

4. FORNECEDOR (A): CASTANHEIRA E MARTINS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.139.494/0001-50, situada na Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, 145, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-1.800,00 (mil e oitocentos reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 07/10/2021.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/11/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 01 de novembro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5409/2021.

2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 179/2021

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de material de pintura e contratação de serviços de pintura para o prédio do CRAS.

4. FORNECEDOR (A): VALDINEI BASICHETTI - TINTAS, inscrita no CNPJ sob o nº 01.259.627/0001-24, situada na Avenida Nilza de oliveira Pipino, 934, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-33.374,50 (trinta e três mil trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 20/10/2021.

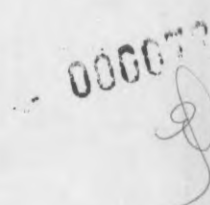
7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/11/2021.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	203		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	5449		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE I (PERIGOSO), COM RELATÓRIOS CONCLUSIVO		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1000115452001026533903999999		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	24.187,00		
Data de Lançamento do Edital	03/11/2021		
Data da Abertura das Propostas	23/11/2021	Data Registro	10/11/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)[Excluir](#)CPF: 6646640912 ([Logout](#))

**ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5449/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, SE DESTINA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE I (PERIGOSO), COM RELATÓRIOS CONCLUSIVO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DOS SERVIÇOS URBANOS.

A empresa **PARANA AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.911.409/0001-09, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. MARCIO ROBERTO SALES, portador da Carteira de Identidade nº 3.126.220-1, expedida pela SSP/SC, e do CPF nº. 019.348.029-80, residente na Rua Mato Grosso, nº 613, Bairro São Cristóvão, Município de Cascavel, Estado PR, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 203/2021 em epigrafe que tem por objeto prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação de resíduos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Conta Corrente: 18.654-6 Agência: 1987-9 Banco: BRADESCO (237)

LOTE I					
Item	Especificação	Unidade	Quant	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
1	Coleta e disposição final de resíduos e de solo contaminado com emulsão asfáltica disponibilizando veículo com capacidade até 30 toneladas para coleta, transporte e destinação final em aterro legalmente apropriado. Acompanhamento técnico para execução da retirada dos resíduos e solo contaminado, feito por profissional devidamente habilitado. Realização de sondagens para coleta de solo, coleta de solo para análise previa da cava acondicionamento e encaminhamento de amostras de solo para laboratório para realização de análise química. Realizar estudo de fundo de cava do local onde estava os resíduos contaminados. Emitir certificado de disposição final (CDF) e laudo técnico, com arquivo fotográfico e Anotação de Responsabilidade técnica (ART) atestando que o local da cava e todo o pátio esta isento de contaminação. (Código do compras governamentais 1333)	GB	1	R\$ 24.187,00	R\$ 24.187,00
Valor Total da Proposta: R\$ 24.187,00 (vinte quatro mil cento e oitenta e sete reais).					



000071

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

PRAZO DE ENTREGA: Imediato

VALIDADE DA PROPOSTA: 365 Dias.

NOME DO REPRESENTANTE: MARCIO ROBERTO SALES CPF: 019.348.029-80

Declaramos que concordamos com todas as normas do edital supra mencionado e propomos a executar os serviços/ entregar os materiais constantes, obedecendo ao edital de licitação

Cascavel – PR, 20 de Novembro de 2021.

DocuSigned by:

505BC9CD16E8478...

Marcio Roberto Sales
Socio Administrador

07.911.409/0001-09

PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO
GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA.

ROD BR 277 KM 573, S/N
Fazenda São Domingos
CEP: 85.818-560 - Cascavel - PR



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

000075

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/11/2021 10:27:01

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PARANA AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA.**
CNPJ: **07.911.409/0001-09**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

000076

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000077

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor		
Tipo documento	CNPJ ▼	Número documento
		07911409000109
Nome		
Tipo de Sanção	Todos ▼	
Período publicação : de		até
Data de Início Impedimento: de		até
Data de Fim Impedimento: de		até
Situação:	Todas ▼	
Links úteis: Consulta TCU / Consulta CADIN PR		

[Pesquisar](#)

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

000078

8



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MARCIO ROBERTO SALES**

CPF/CNPJ: **019.348.029-80**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:27:55 do dia 23/11/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: DVA6231121092755

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000079
[Assinatura]

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.911.409/0001-09 DUNS®: 898417604
Razão Social: PARANA AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA.
Nome Fantasia: PARANA AMBIENTAL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/06/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	26/02/2022
FGTS	Validade:	10/12/2021
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	25/02/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	28/12/2021
Receita Municipal	Validade:	30/11/2021

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/03/2022



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.911.409/0001-09 DUNS®: 898417604
Razão Social: PARANA AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA.
Nome Fantasia: PARANA AMBIENTAL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/06/2022

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Demais
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 1.200.000,00 Data de Abertura da Empresa: 23/03/2006
CNAE Primário: 3821-1/00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

CNAE Secundário 1: 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
CNAE Secundário 2: 3812-2/00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
CNAE Secundário 3: 3822-0/00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS
CNAE Secundário 4: 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS
CNAE Secundário 5: 4930-2/03 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
CNAE Secundário 6: 6810-2/01 - COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS
CNAE Secundário 7: 6810-2/02 - ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS
CNAE Secundário 8: 7719-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO
CNAE Secundário 9: 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA
CNAE Secundário 10: 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS

Dados para Contato

CEP: 85.818-560
Endereço: RODOVIA BR 277 KM 573, S/N - PARTE DO LOTE DE TERRAS
Município / UF: Cascavel / Paraná
Telefone: (45) 30394060
E-mail:

Relatório de Credenciamento

000081
9

Dados do Responsável Legal

CPF: 019.348.029-80
Nome: MARCIO ROBERTO SALES

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 019.348.029-80
Nome: MARCIO ROBERTO SALES
E-mail: scheila@paranaambiental.com.br

Relatório de Credenciamento

000082
f

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 019.348.029-80 Participação Societária: 25,00%
Nome: MARCIO ROBERTO SALES
Número do Documento: 3.126.220-1 Órgão Expedidor: ssp-sc
Data de Expedição: 01/09/2014 Data de Nascimento: 27/10/1976
Filiação Materna: TEREZINHA TONELO SALES
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 89.814-080
Endereço: RUA MATO GROSSO, 1400 E - PALMITAL
Município / UF: Chapecó / Santa Catarina
Telefone: (49) 37232055
E-mail: scheila@paranaambiental.com.br

Dados do Sócio/Administrador 2

CNPJ: 05.047.230/0001-20 Participação Societária: 65,00%
Nome: AUTO POSTO PATURI LTDA
Data Abertura Empresa: 03/05/2002
CEP: 89.801-973
Endereço: RODOVIA SC 480, 3100 - D - RODEIO CHATO
Município / UF: Chapecó / Santa Catarina
Telefone:
E-mail:

Dados do Sócio/Administrador 3

CPF: 037.197.499-24 Participação Societária: 10,00%
Nome: CRISTINA GRZEBIELUCHAS BASSO
Número do Documento: 3.832.906 Órgão Expedidor: SSP/SC
Data de Expedição: 15/02/2018 Data de Nascimento: 30/01/1983
Filiação Materna: CLERIA WENZEL GRZEBIELUCHAS
Estado Civil: Viúvo(a)
CEP: 85.812-050
Endereço: OUTROS LONDRINA, 1877 - APTO 42 - COUNTRY
Município / UF: Cascavel / Paraná
Telefone: (49) 33241705
E-mail: scheila@paranaambiental.com.br

Linhas Fornecimento

Serviços

159 - Estudos e Projetos de Cortes, Aterros e Escoramentos

14265 - Coleta de Lixo - Residencial / Comercial / Industrial

19380 - Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar

24708 - Tratamento de Resíduos

000083

PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA.

Quarta Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social

CNPJ nº 07.911.409/0001-09

NIRE nº 41205671946

4424

Eduardo Luis Basso, brasileiro, maior, nascido em 15/04/1977, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Lauro Muller, 617-D, Esquina com a Rua Mato Grosso, Jardim Itália, Chapecó - SC, CEP 89802-521, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 2.544.521-9, expedida pela SSP-SC, inscrito no CPF sob nº 014.642.989-39, **Márcio Roberto Sales**, brasileiro, maior, nascido em 27/10/1976, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, 1400-E, Jardim Itália, Chapecó - SC, CEP 89814-080, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.126.220-1, expedida pela SSP-SC, inscrito no CPF nº 019.348.029-80 e **Auto Posto Paturi Ltda. - ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecido na Rodovia SC 480, 310 D, Bairro Rodeio Chato, Chapecó - SC, CEP 89801-973, inscrita no CNPJ sob o nº 05.047.230/0001-20 e registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 42203151601, em 03/05/2002, neste ato representado pelo seu sócio administrador, **Marcio Roberto Sales**, já qualificado neste preâmbulo, únicos sócios componentes da Sociedade Empresarial Limitada que gira sob o nome de "**PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA.**", com sede e foro na Rodovia BR 277, km 573, Parte do Lote de Terras Industrial nº 101-A, da Fazenda São Domingos, Cascavel - PR, CEP 85818-560, inscrita no CNPJ sob nº 07.911.409/0001-09, resolvem por este instrumento particular de **Alteração Contratual**, modificar as cláusulas em vigor de seu Contrato Social, registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205671946 em 23/03/2006, de sua Primeira Alteração Contratual, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20101156529, em 25/02/2010, de sua Segunda Alteração Contratual, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41901240692, em 19/10/2011, e de sua Terceira Alteração Contratual, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 20144005115, em 02/07/2014, de acordo com a Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, com subsídio na Lei 6.404/76 e mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira: Complementa-se a qualificação do sócio **Eduardo Luis Basso**, com a indicação do seu estado civil e seu endereço, passando o mesmo a ser qualificado como segue:

Eduardo Luis Basso, brasileiro, maior, nascido em 15 de abril de 1977, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Londrina, 1877, Apto 42, Centro, Cascavel - PR, CEP 85812-049, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 2.544.521-9, expedida pela SSP-SC, inscrito no CPF sob nº 014.642.989-39

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/01/2020 12:10 SOB Nº 20200142437.
PROTOCOLO: 200142437 DE 13/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000132659. NIRE: 41205671946.
PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA.



LEANDRO MACHOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

000084
9

PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA.

Quarta Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social
CNPJ nº 07.911.409/0001-09
NIRE nº 41205671946

Cláusula Segunda: Fica incluído ao objeto de exploração da empresa o ramo de:

- a) **Locação de meios de transporte, máquinas e equipamentos, sem condutor:** compreendido pela locação de meios de transporte terrestre sem condutor, por período de curta ou longa duração, tais como: caminhões, reboques e semi-reboques.
- b) **Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador, exceto Andaimes.**

Cláusula Terceira: Em função da inclusão das atividades mencionadas na Cláusula anterior deste instrumento, o objeto de exploração da presente sociedade para a ser o que segue:

- a) **Tratamento e Disposição Final de Resíduos Não-Perigosos:** compreendido pela gestão global de aterros sanitários, projetos, construção, administração, operação, manutenção e fiscalização de aterros, operação de depósitos de lixo e aterros sanitários para disposição de resíduos não-perigosos, o serviço de incineração de lixo, o despejo de resíduos não-perigosos em locais de disposição controlada ou vazadouros, triagem e eliminação de resíduos não-perigosos e a eliminação de resíduos não-perigosos pela combustão ou incineração, com ou sem objetivo de geração de eletricidade, vapor, cinzas ou subprodutos para posterior aproveitamento.
- b) **Tratamento e Disposição Final de Resíduos Perigosos:** compreendido pelo tratamento e a disposição de resíduos perigosos em qualquer estado físico (sólido, líquido, pastoso, granulado), de resíduos contaminados, incineração e combustão de resíduos perigosos, resíduos de transição e o serviço de tratamento e eliminação de resíduos tóxicos.
- c) **Coleta de Resíduos Não Perigosos:** compreendido pelos serviços de coleta de resíduos não perigosos de origem doméstica, urbana e industrial por meio de lixeiras, veículos ou caçambas; coleta de resíduos em pequenas lixeiras públicas; serviço de limpeza urbana; serviço de coleta e remoção de lixo urbano; coleta de materiais recuperáveis, a coleta e remoção de entulhos e refugos de obras e de demolições.
- d) **Coleta de Resíduos Perigosos:** compreendido pelo serviço de coleta de resíduos perigosos em qualquer estado físico (sólido, líquido, pastoso, granulado), sendo que tais resíduos se caracterizam por conter substâncias ou formulações explosivas, oxidantes, inflamáveis, tóxicas, irritantes, cancerígenas, corrosivas e infecciosas que sejam prejudiciais à saúde humana e ao meio ambiente, a coleta de óleo usado de postos de combustíveis, coleta de resíduos biológicos perigosos, coleta de lixo hospitalar e a coleta de pilhas e baterias usadas.
- e) **Transporte Rodoviário de Produtos Não Perigosos:** compreendido pelo serviço de transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/01/2020 12:10 SOB Nº 20200142437.
PROTOCOLO: 200142437 DE 13/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000132659. NIRE: 41205671946.
PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA.



LEANDRO MATEOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

000085

PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA.

Quarta Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social

CNPJ nº 07.911.409/0001-09

NIRE nº 41205671946

- f) **Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos:** compreendido pelo serviço de transporte rodoviário de produtos considerados perigosos com base no risco que apresentam tais como: explosivos, gases, inflamáveis, substâncias oxidantes, tóxicas, infectantes e corrosivas.
- g) **Atividades de Limpeza:** compreendido pelo serviço de varredura, limpeza e conservação de ruas e logradouros.
- h) **Locação de meios de transporte, máquinas e equipamentos, sem condutor:** compreendido pela locação de meios de transporte terrestre sem condutor, por período de curta ou longa duração, tais como: caminhões, reboques e semi-reboques.
- i) **Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador, exceto Andaimes**

Cláusula Quarta: O sócio **Eduardo Luis Basso**, já qualificado neste instrumento, possui na sociedade 120.000 (cento e vinte mil) quotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, vende e transfere onerosamente a totalidade de suas quotas sociais, pelo valor original e sem ágio, para:

***Cristina Grzebieluchas Basso**, sócia ingressante, brasileira, maior, nascida em 30 de janeiro de 1983, natural de Descanso – SC, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada a Rua Londrina, 1877, Apto 42, Centro, Cascavel – PR, CEP 85812-049, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.832.906 expedida SESP-SC, inscrita no CPF sob nº 037.197.499-24, que adquire e recebe 120.000 (cento e vinte mil) quotas sociais no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em moeda corrente nacional.*

Cláusula Quinta: O sócio vendedor/retirante **Eduardo Luis Basso** e a sócia comprador/ingressante **Cristina Grzebieluchas Basso**, declaram que a venda das quotas ora negociadas ocorreu de forma onerosa, não havendo incidência e recolhimento de ITCMD – Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação, nos casos previstos pela Lei 18.573/2015.

Cláusula Sexta: Os sócios dão entre si, plena, rasa e geral quitação das quotas ora negociadas, declarando estes conhecerem a situação econômico-financeira da sociedade, de acordo com os documentos apresentados e ainda, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

Cláusula Sétima: Os sócios compradores/ingressantes declaram que não estão incursos em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possa impedi-los de exercerem atividades empresariais.

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/01/2020 12:10 SOB Nº 20200142437.
PROTOCOLO: 200142437 DE 13/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000132659. NIRE: 41205671946.
PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA.



LEANDRO MARTOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

000086

PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA.

Quarta Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social

CNPJ nº 07.911.409/0001-09

NIRE nº 41205671946

Cláusula Oitava: Em decorrência das alterações descritas anteriormente, o Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), dividido em 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) quotas sociais de valor unitário de R\$ 1,00 (um real), fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Vir em R\$	% Societário
Auto Posto Paturi Ltda. – ME	780.000	R\$ 780.000,00	65 %
Cristina Grzebieluchas Basso	120.000	R\$ 120.000,00	10 %
Márcio Roberto Sales	300.000	R\$ 300.000,00	25 %
Total	1.200.000	R\$ 1.200.000,00	100 %

Cláusula Nona: A sociedade passa a ser administrada pelos sócios **Márcio Roberto Sales e Cristina Grzebieluchas Basso**, individualmente, na qualidade de **sócios administradores**, aos quais compete, o uso do nome empresarial e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em negócios ou operações estranhas ao objeto social, especialmente à prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Cláusula Decima: Os sócios administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a econômica popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes do Contrato Social e demais alterações contratuais, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Cláusula Décima Segunda: Em decorrência das alterações contratuais estabelecidas, fica CONSOLIDADO o Contrato Social, mediante os termos a seguir:

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/01/2020 12:10 SOB Nº 20200142437.
PROTOCOLO: 200142437 DE 13/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000132659. NIRE: 41205671946.
PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA.



LEANDRO MMEGOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

000087

PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA.

Quarta Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social

CNPJ nº 07.911.409/0001-09

NIRE nº 41205671946

Cristina Grzebieluchas Basso, brasileira, maior, nascida em 30 de janeiro de 1983, natural de Descanso – SC, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada a Rua Londrina, 1877, Apto 42, Centro, Cascavel – PR, CEP 85812-049, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.832.906 expedida SESP-SC, inscrita no CPF sob nº 037.197.499-24, **Márcio Roberto Sales**, brasileiro, maior, nascido em 27/10/1976, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, 1400-E, Jardim Itália, Chapecó – SC, CEP 89814-080, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.126.220-1, expedida pela SSP-SC, inscrito no CPF nº 019.348.029-80 e **Auto Posto Paturi Ltda. - ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecido na Rodovia SC 480, 310 D, Bairro Rodeio Chato, Chapecó – SC, CEP 89801-973, inscrito no CNPJ sob o nº 05.047.230/0001-20 e registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 42203151601, em 03/05/2002, neste ato representado pelo seu sócio administrador, **Marcio Roberto Sales**, já qualificado neste preâmbulo, únicos sócios componentes da Sociedade Empresarial Limitada que gira sob o nome de **PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA.**, com sede e foro na Rodovia BR 277, km 573, Parte do Lote de Terras Industrial nº 101-A, da Fazenda São Domingos, Cascavel – PR, CEP 85818-560, inscrita no CNPJ sob o nº 07.911.409/0001-09, estabelecem a Consolidação do Contrato Social, conforme cláusulas e condições a seguir:

Capítulo I

Denominação, Sede, Objeto e Duração.

Cláusula Primeira: A presente Sociedade Empresária Limitada gira sob nome empresarial “**PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA.**”

Cláusula Segunda: A sociedade tem como sede, foro e endereço, o seguinte logradouro, **Rodovia BR-277 – KM 573, Parte do Lote de Terras Industrial nº 101-A, da Fazenda São Domingos, Cascavel - PR, CEP 85818-560.**

Parágrafo Único: Os sócios elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Cascavel - PR, para dirimirem qualquer dúvida e decidir qualquer litígio oriundo do presente contrato.

Cláusula Terceira: A sociedade tem como objeto social:

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/01/2020 12:10 SOB Nº 20200142437.
PROTOCOLO: 200142437 DE 13/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000132659. NIRE: 41205671946.
PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA.



LEANDRO MATEOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

000088
3

PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA.

Quarta Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social

CNPJ nº 07.911.409/0001-09

NIRE nº 41205671946

- a) **Tratamento e Disposição Final de Resíduos Não-Perigosos:** compreendido pela gestão global de aterros sanitários, projetos, construção, administração, operação, manutenção e fiscalização de aterros, operação de depósitos de lixo e aterros sanitários para disposição de resíduos não-perigosos, o serviço de incineração de lixo, o despejo de resíduos não-perigosos em locais de disposição controlada ou vazadouros, triagem e eliminação de resíduos não-perigosos e a eliminação de resíduos não-perigosos pela combustão ou incineração, com ou sem objetivo de geração de eletricidade, vapor, cinzas ou subprodutos para posterior aproveitamento.
- b) **Tratamento e Disposição Final de Resíduos Perigosos:** compreendido pelo tratamento e a disposição de resíduos perigosos em qualquer estado físico (sólido, líquido, pastoso, granulado), de resíduos contaminados, incineração e combustão de resíduos perigosos, resíduos de transição e o serviço de tratamento e eliminação de resíduos tóxicos.
- c) **Coleta de Resíduos Não Perigosos:** compreendido pelos serviços de coleta de resíduos não perigosos de origem doméstica, urbana e industrial por meio de lixeiras, veículos ou caçambas; coleta de resíduos em pequenas lixeiras públicas; serviço de limpeza urbana; serviço de coleta e remoção de lixo urbano; coleta de materiais recuperáveis, a coleta e remoção de entulhos e refugos de obras e de demolições.
- d) **Coleta de Resíduos Perigosos:** compreendido pelo serviço de coleta de resíduos perigosos em qualquer estado físico (sólido, líquido, pastoso, granulado), sendo que tais resíduos se caracterizam por conter substâncias ou formulações explosivas, oxidantes, inflamáveis, tóxicas, irritantes, cancerígenas, corrosivas e infecciosas que sejam prejudiciais à saúde humana e ao meio ambiente, a coleta de óleo usado de postos de combustíveis, coleta de resíduos biológicos perigosos, coleta de lixo hospitalar e a coleta de pilhas e baterias usadas.
- e) **Transporte Rodoviário de Produtos Não Perigosos:** compreendido pelo serviço de transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.
- f) **Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos:** compreendido pelo serviço de transporte rodoviário de produtos considerados perigosos com base no risco que apresentam tais como: explosivos, gases, inflamáveis, substâncias oxidantes, tóxicas, infectantes e corrosivos.
- g) **Atividades de Limpeza:** compreendido pelo serviço de varredura, limpeza e conservação de ruas e logradouros.
- h) **Locação de meios de transporte, máquinas e equipamentos, sem condutor:** compreendido pela locação de meios de transporte terrestre sem condutor, por período de curta ou longa duração, tais como: caminhões, reboques e semi-reboques.

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/01/2020 12:10 SOB Nº 20200142437.
PROTOCOLO: 200142437 DE 13/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000132659. NIRE: 41205671946.
PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA.



LEANDRO MATEOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA.

Quarta Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social

CNPJ nº 07.911.409/0001-09

NIRE nº 41205671946

- i) Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador, exceto Andaimes

Cláusula Quarta: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado. O início de suas atividades ocorreu em **01 de maio de 2006**.

Capítulo II
Filiais

Cláusula Quinta: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Sexta: A presente sociedade possui 01 (uma) filial, a saber:

- a) **Filial de número 01 (um)**, tendo como sede, endereço e foro à Rua Mato Grosso, 613, Bairro São Cristóvão, Cascavel – PR, CEP 85813-020, criada somente para fins de escritório através da Segunda Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41901240692 em 19/10/2011, inscrita no CNPJ sob nº 07.911.409/0002-90.

Capítulo III
Capital Social

Cláusula Sétima: O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), dividido em 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) quotas sociais de valor unitário de R\$ 1,00 (um real), fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Vir em R\$	% Societário
Auto Posto Paturi Ltda. - ME	780.000	R\$ 780.000,00	65 %
Cristina Grzebieluchas Basso	120.000	R\$ 120.000,00	10 %
Márcio Roberto Sales	300.000	R\$ 300.000,00	25 %
Total	1.200.000	R\$ 1.200.000,00	100 %

Cláusula Oitava: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Nona: Os sócios que desejarem transferir ou alienar suas quotas deverão manifestar por escrito à sociedade, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/01/2020 12:10 SOB Nº 20200142437.
PROTOCOLO: 200142437 DE 13/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000132659. NIRE: 41205671946.
PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA.



LEANDRO MATEOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

000090
②

PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA.

Quarta Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social

CNPJ nº 07.911.409/0001-09

NIRE nº 41205671946

Capítulo IV Administração

Cláusula Décima: A sociedade será administrada pelos sócios **Márcio Roberto Sales e Cristina Grzebieluchas Basso**, individualmente, na qualidade de **sócios administradores**, aos quais compete, o uso do nome empresarial e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em negócios ou operações estranhos ao objeto social, especialmente à prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Cláusula Décima Primeira: Os sócios administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a econômica popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Segunda: Pelo exercício da administração, os sócios administradores, terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado entre eles.

Capítulo V Do Exercício Social, Balanço e Contas.

Cláusula Décima Terceira: O exercício social será de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, coincidindo com o ano civil, devendo nesta última data, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados, com a concordância de todos os sócios, poderão ser distribuídos entre os mesmos de forma proporcional ou desproporcional à participação no Capital Social.

Cláusula Décima Quarta: O falecimento de qualquer um dos sócios não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus" podendo nela fazerem se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

Cláusula Décima Quinta: Apurados por balanço os haveres do sócio falecido, serão pagos em dez prestações mensais sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após a apresentação à sociedade da autorização judicial que permita a formalização completa da operação, inclusive perante o registro civil.

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/01/2020 12:10 SOB Nº 20200142437.
PROTOCOLO: 200142437 DE 13/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000132659. NIRE: 41205671946.
PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA.



LEANDRO MÁRCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA.

Quarta Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social

CNPJ nº 07.911.409/0001-09

NIRE nº 41205671946

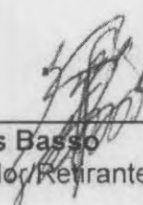
Parágrafo Único: Fica, entretanto, facultada mediante consenso unânime dos sócios e herdeiros outras condições de pagamento desde que não afetem a situação econômica financeira da sociedade.

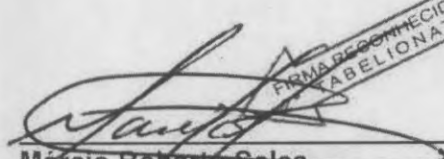
Cláusula Décima Sexta: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividades empresariais.

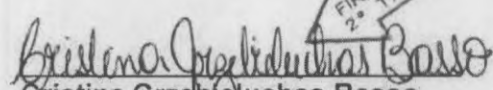
Cláusula Décima Sétima: Os casos omissos ao presente instrumento, serão resolvidos pelas Leis em vigor.

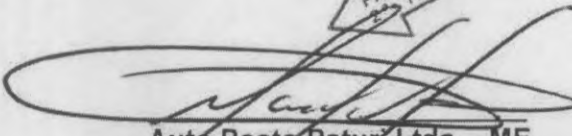
E por assim terem justos e contratados, os abaixo assinados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em via única, o qual foi redigido de conformidade com a intenção dos sócios neste ato, pelo **Contador Rafael Antonio de Lorenzo**, com registro no **CRC-PR sob 041346/O-0**, que depois de lido, compreendido, se obrigam fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos.

Cascavel - PR, 09 de janeiro de 2020


Eduardo Luis Basso
Sócio Vendedor/Retirante


Márcio Roberto Sales
Sócio Administrador


Cristina Grzebieleuchas Basso
Sócia Compradora/Ingressante
Sócia Administradora


Auto Posto Patur Ltda. - ME
Representado por Márcio Roberto Sales
Sócio Quotista

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/01/2020 12:10 SOB Nº 20200142437.
PROTOCOLO: 200142437 DE 13/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000132659. NIRE: 41205671946.
PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA.



LEANDRO MORAES RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

000092

2º TABELIONATO DE NOTAS
RUA SÃO PAULO, 617 - CENTRO
CASCAVEL - PARANÁ - CEP 85801-020
CNPJ: 78.118.437/0001-11
FONE: (45) 3037-6935

MARIA CRISTINA LEINIG MACIEL DE ALMEIDA

Selo nº x3D04 . 8mOKT . MeA9k . oTzAI . vzHWR
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço e dou fé por VERDADEIRO a(s) firma(s) Assinada(s) de:
EDUARDO LUIS BASO.....
Cascavel-PR, 09 de Janeiro de 2020
Em testº da verdade.

RAFAELA EDUARDA LOCKS-ESCREVENTE
Emolumentos: R\$8,41 - VRC: 21,73 Funreju: R\$2,10 FADEP
R\$0,42ISS R\$0,21
Total: R\$11,14 - Selo Funarpen: R\$0,80



2º TABELIONATO DE NOTAS
RUA SÃO PAULO, 617 - CENTRO
CASCAVEL - PARANÁ - CEP 85801-020
CNPJ: 78.118.437/0001-11
FONE: (45) 3037-6935

MARIA CRISTINA LEINIG MACIEL DE ALMEIDA

Selo nº 23Dn5 . 8mDow . zQ3d . mvHkz . KP82c
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço e dou fé por VERDADEIRO a(s) firma(s) Assinada(s) de:
MARCIO ROBERTO SALES.....
Cascavel-PR, 10 de Janeiro de 2020
Em testº da verdade.

RAFAELA EDUARDA LOCKS-ESCREVENTE
Emolumentos: R\$8,41 - VRC: 21,73 Funreju: R\$2,10 FADEP
R\$0,42ISS R\$0,21
Total: R\$11,14 - Selo Funarpen: R\$0,80



2º TABELIONATO DE NOTAS
RUA SÃO PAULO, 617 - CENTRO
CASCAVEL - PARANÁ - CEP 85801-020
CNPJ: 78.118.437/0001-11
FONE: (45) 3037-6935

MARIA CRISTINA LEINIG MACIEL DE ALMEIDA

Selo nº P3Dn5 . JHeRv . 62Vod . mvzH2 . p2Ht
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço e dou fé por VERDADEIRO a(s) firma(s) Assinada(s) de:
CRISTINA GRZEBIELUCHAS BASO.....
Cascavel-PR, 10 de Janeiro de 2020
Em testº da verdade.

RAFAELA EDUARDA LOCKS-ESCREVENTE
Emolumentos: R\$8,41 - VRC: 21,73 Funreju: R\$2,10 FADEP
R\$0,42ISS R\$0,21
Total: R\$11,14 - Selo Funarpen: R\$0,80



2º TABELIONATO DE NOTAS
RUA SÃO PAULO, 617 - CENTRO
CASCAVEL - PARANÁ - CEP 85801-020
CNPJ: 78.118.437/0001-11
FONE: (45) 3037-6935

MARIA CRISTINA LEINIG MACIEL DE ALMEIDA

Selo nº p3Dn5 . vAdow . X3C3d . mvFkz . PQARG
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço e dou fé por VERDADEIRO a(s) firma(s) Assinada(s) de:
MARCIO ROBERTO SALES que atua por AUTO...
POSTO PATURI LTDA. - ME.....
Cascavel-PR, 10 de Janeiro de 2020
Em testº da verdade.

RAFAELA EDUARDA LOCKS-ESCREVENTE
Emolumentos: R\$8,41 - VRC: 21,73 Funreju: R\$2,10 FADEP
R\$0,42ISS R\$0,21
Total: R\$11,14 - Selo Funarpen: R\$0,80



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/01/2020 12:10 SOB Nº 20200142437.
PROTOCOLO: 200142437 DE 13/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000132659. NIRE: 41205671946.
PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



000093
J

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.911.409/0001-09 DUNS®: 898417604
Razão Social: PARANA AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA.
Nome Fantasia: PARANA AMBIENTAL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/06/2022

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 26/02/2022
Código de Controle: DFDF0119EA839F76

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 10/12/2021
Código de Controle: 2021111102034120667119

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 25/02/2022
Código de Controle: 267262502021



000094

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.911.409/0001-09 DUNS®: 898417604
Razão Social: PARANA AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA.
Nome Fantasia: PARANA AMBIENTAL
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: ISENTO
Inscrição Municipal: 7757900

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 28/12/2021
Código de Controle: 024863715-24

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 30/11/2021
Código de Controle: 118395/2021



000095
9

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **PARANA AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.911.409/0001-09, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. MARCIO ROBERTO SALES, portador da Carteira de Identidade nº 3.126.220-1, expedida pela SSP/SC, e do CPF nº. 019.348.029-80, residente na Rua Mato Grosso, nº 613, Bairro São Cristóvão, Município de Cascavel, Estado PR DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Eletrônico nº. 203/2021 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cascavel – PR, 20 de Novembro de 2021.

DocuSigned by:

505BC9CD16E8478...

Marcio Roberto Sales
Socio Administrador

07.911.409/0001-09

PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO
GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA.

ROD BR 277 KM 573, S/N
Fazenda São Domingos

CEP: 85.818-560 • Cascavel • PR



. 000096

9

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

A Prefeitura Municipal de Ubiratã – PR

Pregão Eletrônico nº 203/2021.

A licitante **PARANA AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.911.409/0001-09, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. MARCIO ROBERTO SALES, portador da Carteira de Identidade nº 3.126.220-1, expedida pela SSP/SC, e do CPF nº. 019.348.029-80, residente na Rua Mato Grosso, nº 613, Bairro São Cristóvão, Município de Cascavel, Estado PR, por seu representante legal, e para fins da Pregão Eletrônico nº 203/2021, DECLARA expressamente, para os fins e sob as penas da lei, que não possui em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos, desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cascavel – PR, 20 de Novembro de 2021.

DocuSigned by:

505BC9CD16E8478...

Marcio Roberto Sales
Socio Administrador

07.911.409/0001-09

PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO
GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA.

ROD BR 277 KM 573, S/N
Fazenda São Domingos
CEP: 85.818-560 - Cascavel - PR

PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA.

Rod. BR 277 km 573, Fazenda São Domingos, Cascavel – PRCNPJ: 07.911.409/0001-09



000097
S

**DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Ubitatã – PR

Pregão Eletrônico nº 203/2021.

A Licitante **PARANA AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.911.409/0001-09, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. MARCIO ROBERTO SALES, portador da Carteira de Identidade nº 3.126.220-1, expedida pela SSP/SC, e do CPF nº. 019.348.029-80, residente na Rua Mato Grosso, nº 613, Bairro São Cristóvão, Município de Cascavel, Estado PR, declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico, sob nº. 203/2021, instaurado pelo Município de Ubitatã - PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cascavel – PR, 20 de Novembro de 2021.

DocuSigned by:

505BC9CD16E8478...

Marcio Roberto Sales
Socio Administrador

07.911.409/0001-09

PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO
GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA.

ROD BR 277 KM 573, S/N
Fazenda São Domingos
CEP: 85.818-560 - Cascavel - PR



000098

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES:

1 - DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social: PARANA AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA

Rodovia BR 277 km 573, S/N

Bairro: FAZENDA SÃO DOMINGOS

CEP: 85.818-560

Cidade: CASCAVEL

Estado: PARANÁ

CNPJ nº 07.911.409/0001-09

Banco: BRADESCO

Agência: 1987-9

Conta Corrente nº 18.654-6

Inscrição Estadual nº ISENTO

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº 1922262

Telefone: (45) 3039-4060 / (46) 9.8800-1780

E-mail: dionatan@paranaambiental.com.br

Escritório Contábil da empresa LORENZO CONTABILIDADE Telefone: (45) 3222-2100

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO

CONTRATO:

Nome: MARCIO ROBERTO SALES

Função: SOCIO ADMINISTRATIVO

Data de Nascimento: 27/10/1976

Estado Civil: SOLTEIRO

Escolaridade: 2º GRAU

RG nº 3.126.220-1 Órgão emissor: SSP-SC

CPF: 019.348.029-80

Rua MATO GROSSO

nº 613

Bairro: SÃO CRISTOVÃO

Complemento ESCRITORIO

Cidade: CASCAVEL

Estado: PARANÁ

CEP: 85.815-020

Telefone: (45) 3039-4060

E-mail: licitacao@paranaambiental.com.br

DocuSigned by:

505BC9CD16E8478...

Marcio Roberto Sales
Sócio Administrador

CASCAVEL – PR, 20 DE NOVEMBRO DE 2021.

PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA.

Rod. BR 277 km 573, Fazenda São Domingos, Cascavel – PR CNPJ: 07.911.409/0001-09

REGISTRO DE IMÓVEIS
3º SERVIÇO

Antonio Artur de Souza Sampaio - Registrador

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

35.191

FICHA

1

RUBRICA

IMÓVEL. Lote n. 101-A-5 (cento e um á cinco), com a área de 340.613,638m², oriundo da divisão do Lote n. 101-A-Remanescente (cento e um á remanescente), do Imóvel FAZENDA SÃO DOMINGOS, situado na zona rural deste Município e Comarca (destinado como Área de Urbanização Específica Para Fins de Industrialização), sem benfeitorias, dentro do seguinte perímetro: Partindo do ponto 55, situado na interseção da divisa do lote n. 101-A-3 da Fazenda São Domingos e Parte da Fazenda Kelly até o ponto 70, segue sob o azimuth 319°51'00", na distância de 357,564 metros, confrontando com Parte da Fazenda Kelly, do ponto 70 ao ponto 71, segue sob o azimuth 50°29'29", na distância de 77,72 metros, confrontando com o lote n. 101-A-3 da Fazenda São Domingos; do ponto 71 ao ponto 72, segue sob o azimuth 65°13'37", na distância de 91,941 metros, confrontando com o lote n. 101-A-3 da Fazenda São Domingos; do ponto 72 ao ponto 73, segue sob o azimuth 108°09'36", na distância de 15,524 metros, confrontando com o lote n. 101-A-3 da Fazenda São Domingos; do ponto 73 ao ponto 74, segue sob o azimuth 179°9'45", na distância de 46,316 metros, confrontando com o lote n. 101-A-3 da Fazenda São Domingos; do ponto 74 ao ponto 75, segue sob o azimuth 112°44'47", na distância de 22,263 metros, confrontando com o lote n. 101-A-3 da Fazenda São Domingos; do ponto 75 ao ponto 76, segue sob o azimuth 40°33'53", na distância de 18,122 metros, confrontando com o lote n. 101-A-3 da Fazenda São Domingos; do ponto 76 ao ponto 77, segue sob o azimuth 52°50'25", na distância de 26,292 metros, confrontando com o lote n. 101-A-3 da Fazenda São Domingos; do ponto 77 ao ponto 78, segue sob o azimuth 124°33'57", na distância de 54,332 metros, confrontando com o lote n. 101-A-3 da Fazenda São Domingos; do ponto 78 ao ponto 79, segue sob o azimuth 112°40'28", na distância de 58,084 metros, confrontando com o lote n. 101-A-3 da Fazenda São Domingos; do ponto 79 ao ponto 80, segue sob o azimuth 156°8'30", na distância 176,498 metros, confrontando com o lote n. 101-A-3 da Fazenda São Domingos; do ponto 80 ao ponto 81, segue sob o azimuth 66°50'26", na distância de 41,065 metros, confrontando com o lote n. 101-A-3 da Fazenda São Domingos; do ponto 81 ao ponto 82, segue sob o azimuth 347°48'30", na distância de 283,379 metros, confrontando com o lote n. 101-A-3 da Fazenda São Domingos; do ponto 82 ao ponto 83, segue sob o azimuth 16°57'8", na distância de 51,030 metros, confrontando com o lote n. 101-A-3 da Fazenda São Domingos; do ponto 83 ao ponto 84, segue sob o azimuth 68°19'8", na distância de 309,048 metros, confrontando com o lote n. 101-A-3 da Fazenda São Domingos; do ponto 84 ao ponto 85, segue sob o azimuth 116°50'36", na distância de 65,879 metros, confrontando com o lote n. 101-A-3 da Fazenda São Domingos; do ponto 85 ao ponto 86, segue sob o azimuth 45°3'15", na distância de 64,334 metros, confrontando com o lote n. 101-A-3 da Fazenda São Domingos; do ponto 86 ao ponto 87, segue sob o azimuth 339°2'24", na distância de 42,564 metros, confrontando com o lote n. 101-A-3 da Fazenda São Domingos; do ponto 87 ao ponto 88, segue sob o azimuth 19°34'47", na distância de 11,593 metros, confrontando com o lote n. 101-A-3 da Fazenda São Domingos; do ponto 88 ao ponto 89, segue sob o azimuth 284°19'26", na distância de 109,856 metros, confrontando com o lote n. 101-A-3 da Fazenda São Domingos; do ponto 89 ao ponto 62, segue sob o azimuth 284°19'26", na distância de 290,677 metros, confrontando com o lote n. 101-A-4 da Fazenda São Domingos; do ponto 62 ao ponto 61, segue sob o azimuth 34°47'13", na distância de 334,779 metros, confrontando com o lote n. 101-A-3 da Fazenda São

3º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CASCAVEL PARANÁ
Antonio Artur de Souza Sampaio
AGENTE DELEGADO
Rua Paraná 2864 Sala 15
Cascavel - PR
CPF 85.810.010

MATRÍCULA
35.191

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
35.191

FICHA
1V

FICHA

Domingos (faixa de servidão); do ponto 61 ao ponto 60, segue sob o azimute 72°37'58", na distância de 121,615 metros, confrontando com o lote n. 101-A-3 da Fazenda São Domingos (faixa de servidão); do ponto 60 ao ponto 59, segue sob o azimute 9°58'35", na distância de 170,018 metros, com o lote n. 101-A-3 da Fazenda São Domingos (faixa de servidão); do ponto 59 ao ponto 58, segue sob o azimute 45°06'19", na distância de 120,059 metros, com o lote n. 101-A-3 da Fazenda São Domingos (faixa de servidão); do ponto 58 ao ponto 57, segue sob o azimute 267°00'00", na distância de 172,777 metros, com o lote n. 101-A-3 da Fazenda São Domingos (faixa de servidão); do ponto 57 ao ponto 56, segue sob o azimute 259°24'00", na distância de 107,995 metros, com o lote n. 101-A-3 da Fazenda São Domingos (faixa de servidão); do ponto 56 ao ponto 55, segue sob o azimute 252°06'00", na distância de 134,707 metros, com o lote n. 101-A-3 da Fazenda São Domingos (faixa de servidão), fechando assim a descrição do perímetro. Cadastro na Prefeitura Municipal: 12005629000.

Proprietária: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CASCAVEL - CODEVEL, pessoa jurídica de direito público interno da administração indireta, inscrita no CNPJ sob n. 77.878.999/0001-09, com sede nesta cidade, na Avenida Rocha Pombo, esquina com a Rua Fortunato Bebbber. **Registro anterior:** Matrícula n. 34.649 de 9 de março de 2006, deste Serviço. Em 9 de novembro de 2006.

O Registrador

AV-1-35.191 - Protocolo 69.380, de 25 de outubro de 2006.

RESERVA LEGAL. Pelo Termo de Compromisso de Proteção de Reserva Legal (Registro no SISLEG n. 1.061.700-2 Protocolo n. 8.904.636-0), firmado nesta cidade em 4 de maio de 2006; procedemos este ato para constar que a proprietária, para completar o percentual mínimo exigível da Reserva Legal do imóvel desta Matrícula, declarou que a área de 6,8123 hectares, correspondente a 20,00% da área total de 34,0614 hectares do imóvel (recebedor) desta Matrícula, está localizada no imóvel (cedente) da Matrícula n. 35.189, deste Serviço (Averbação n. 5). O Instituto Ambiental do Paraná - IAP declarou que as áreas de Reserva Legal foram localizadas nos imóveis, conforme mapa anexo, que fica arquivado neste Serviço. Emolumentos: 630 VRC = R\$66,15. Em 9 de novembro de 2006. Averbação efetuada de acordo com o art. 246, da Lei n. 6.015, de 31/12/1973 e demais legislação pertinente.

O Registrador

R-2-35.191 - Protocolo 69.354, de 25 de outubro de 2006.

VENDA E COMPRA (COM CONDIÇÃO RESOLUTIVA). Pela Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada em 23 de outubro de 2006, a folhas 159/162, do livro 659-E, e Escritura Pública de Re-ratificação, lavrada ao 1º de novembro de 2006, a folhas 085/089, do livro 660-E, ambas no 1º Serviço de Notas da sede desta Comarca, a proprietária, Companhia de Desenvolvimento de Cascavel - CODEVEL, já qualificada, vendeu o imóvel desta Matrícula à **PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 07.911.409/0001-09, com sede neste Município, na Rodovia Federal BR-277, km 573, pelo preço de R\$96.018,00 (noventa e seis mil e dezoito reais), dos quais: a) R\$6.018,00 foram pagos integralmente no ato, em moeda corrente nacional, a título de sinal e princípio de pagamento, conforme artigo 417 e seguintes, do Código Civil; b) R\$3.000,00 foram pagos integralmente no dia 19/07/2006, em moeda

000101

Antonio Artur de Souza Sampaio - Registrador

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

35.191

FICHA

2

RUBRICA

11

corrente nacional; e c) R\$3.000,00 foram pagos integralmente no dia 19 de agosto de 2006, em moeda corrente nacional; sendo que o valor restante, ou seja, R\$84.000,00 será pago em 28 (vinte e oito) parcelas mensais e sucessivas, cada uma no valor de R\$3.000,00, sendo que a primeira vencerá em 01/12/2006 e as demais em igual dia dos meses subseqüentes, até vencimento final, que será em 01/03/2009, sendo que o vencimento em sábados, domingos ou feriados (inclusive bancários) será prorrogado para o dia útil seguinte; cujas parcelas ficam representadas por igual número de boletos bancários, emitidos pela compradora em favor da vendedora, em caráter "pro solvendo", os quais ficam vinculados a escritura até final quitação; ficando convenção pelas partes que o negócio jurídico foi realizado com **CLÁUSULA RESOLUTIVA**, conforme artigo 474, do Código Civil. **CONDIÇÕES:** 1) A outorgada se compromete como condição obrigatória e irrevogável a implantar um aterro industrial classe I, II e III; 2) Fica convenção que a compradora não poderá vender, ceder, emprestar ou transferir o imóvel no todo ou em parte, sem prévia autorização da CODEVEL, durante a vigência das condições especiais, ou seja, até a data de 27/10/2015; 3) A empresa outorgada deverá entrar em funcionamento dentro do prazo de 15 (quinze) meses, a contar da data de 23/10/2006; 4) A empresa não poderá, antes de decorridos o prazo de 10 (dez) anos, contados da data do início das atividades no imóvel, suspender ou paralisar suas atividades por um período superior a 120 (cento e vinte) dias ininterruptos, por motivos judiciais ou não, no caso de falência o imóvel retrocederá à CODEVEL ou ao Município de Cascavel; 5) Deverá tomar as medidas necessárias para controle de poluição, submetendo seu projeto de apreciação do Instituto Ambiental do Paraná - IAP, o indeferimento pelo IAP, no presente ou futuro, não dará direito a qualquer pagamento ou indenização; 6) A unidade está cumprindo fielmente com a obrigatoriedade do pagamento referente ao contrato de compromisso de compra e venda de imóvel industrial, nos valores antes mencionados; 7) Caso na seja possível a implantação do aterro industrial classes I, II e III, por quaisquer motivos, o imóvel retrocederá à CODEVEL; 8) Após o prazo avençado de 10 (dez) anos, a contar da data do contrato antes mencionado, fica o imóvel desta Matrícula, liberado automaticamente de todas as condições especiais. A outorgante declara que o imóvel poderá ser hipotecado para fins de garantir financiamentos concedidos por instituições financeiras da rede privada ou estatal, desde que o produto do financiamento contemple tão somente as atividades do estabelecimento ali instalado. O imóvel da presente Matrícula, caso venha a sofrer processo de execução, em vista da hipoteca havida junto a instituição bancária, para garantir financiamentos, deverá o imóvel ser oferecido, por escrito, em primeiro lugar e antes de outros interessados, ao Governo deste Município, a fim de que o mesmo demonstre, também por escrito, seu interesse ou não de reaver o imóvel, num prazo superior a 30 (trinta) dias. As partes declaram que todos os tributos, impostos, taxas e multas incidentes sobre o imóvel desta Matrícula, até a data de 20/10/2006, são de responsabilidade da compradora. Cadastro na Prefeitura Municipal: 12005629000; Certidão Positiva Judicial n. 45317, emitida em 19/10/06 pelo Cartório Distribuidor desta Comarca; Certidão Negativa de Débito n. 102532006-14021020, emitida em 11/10/06 pelo Instituto Nacional do Seguro Social; ITBI (Imposto sobre Transação de Bens Imóveis) n. 49151 2006, no valor de

3º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CASCAVEL - PARANÁ
Antonio Artur de Souza Sampaio
AGENTE DELEGADO
Rua Paraná 2004 - Sala 15
CEP 85.810-000

MATRÍCULA
35.191

REGISTRO DE IMÓVEIS
3º SERVIÇO

Antonio Artur de Souza Sampaio - Registrador

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

35.191

FICHA

2V

RUBRICA

R\$1.920,36, pago em 01/11/06; e FUNREJUS (Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário) no valor de R\$192,03, pago em 24/10/06. Emolumentos: 4.312 VRC = R\$452,76. Em 9 de novembro de 2006. Registro efetuado de acordo com o art. 1.245 do Código Civil, e art. 167, inciso I, item 29, da Lei n. 6.015, de 31/12/1973 e demais legislação pertinente.

O Registrador

AV-3-35.191 - Protocolo 85.328 de 03 de março de 2010.

ALTERAÇÃO DE NÚMERO DE CADASTRO MUNICIPAL. Em atendimento ao requerimento datado de 27/01/2010, acompanhado da Certidão n. 009/2010, emitida nesta cidade em 22/01/2010 pela Secretaria de Planejamento da Prefeitura deste Município; procedemos este ato para constar que o número do Cadastro Municipal do imóvel desta Matrícula, é: 1200563900-0. Emolumentos: 60 VRC = R\$6,30. Averbação efetuada de acordo com o art. 167, II, 5, da Lei n. 6.015/73 e demais legislação pertinente. Em 22 de março de 2010. (BP)

O Escrevente, Pedro Arthur Sampaio Neto

3º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua Paraná, 2864 | Centro | CEP 85.810-010 | Cascavel-PR
Ed. Itapoã | sala 15 | Tel: (45) 3225-5511 | (45) 99444-7777 - WhatsApp

e-mail: 3sricascavel@3sricascavel.com.br
CNPJ-MF n. 78.121.803/0001-91

CERTIDÃO

Certifico, conforme Artigo 19 da Lei n. 6.015/73, que este documento reprográfico da Matrícula n. 35.191 do Livro n. 2 - Registro Geral, deste Serviço, servirá como **certidão de inteiro teor, positiva de bens, negativa de ônus reais e de ações reais ou pessoais reipersecutórias, porém pendente a condição Resolutiva do R-2, relativamente ao imóvel da referida Matrícula.** Nada mais. Emolumentos: R\$32,74 (150,87 VRC) + R\$8,18 (FUNREJUS - Lei Estadual n. 18.415/2014) + R\$5,25 (FUNARPEN) + R\$1,64 (FUNDEP) + R\$0,82 (ISSQN - Lei Complementar Municipal n. 95/2017). O referido é verdade e dou fé. Em 08 de setembro de 2021. JCA

Antonio Artur de Souza Sampaio
Agente Delegado



FUNARPEN



SELO DIGITAL

0230L.B4DfZ.rHIDx

7nm8x.eewFb

<https://selo.funarpen.com.br>



**Autorização Ambiental para o Transporte
Interestadual de Produtos Perigosos**

Modal Rodoviário

Dados da Pessoa/Empresa

000103
2

N.º de registro no Banco de Dados: 4992405	CPF/CNPJ: 07.911.409/0001-09	Emitido em: 23/08/2021	Válido até: 23/11/2021
Nome/Razão Social/Endereço: PARANA AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA BR 277, KM 573 FAZENDA SÃO DOMINGOS CASCAVEL/PR 85818-560			
Esta autorização não substitui o certificado de regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal.			

Dados sobre o Transporte

Veículos

Placa	Nº RNTRC	Tipo
ACO8577	N/A	Caminhão
ADN9258	N/A	Caminhão
AFH7831	N/A	Caminhão
AFX2264	N/A	Caminhão
AOR5493	N/A	Caminhão
ARW2802	N/A	Caminhão
AUB7199	N/A	Caminhão
AUT6C69	N/A	Caminhão
AVI7712	N/A	Caminhão
AVW3529	N/A	Caminhão
AVW3530	N/A	Caminhão
AVW5573	N/A	Caminhão
AWT3956	N/A	Caminhão
AXF1433	N/A	Caminhão
AXF2264	N/A	Caminhão
AXI5458	N/A	Caminhão
AXN1248	N/A	Caminhão
AXQ6390	N/A	Caminhão



000102



**Autorização Ambiental para o Transporte
Interestadual de Produtos Perigosos**

AXS4724	N/A	Caminhão
AXS4727	N/A	Equipamento
AXS4728	N/A	Caminhão
BAM2162	N/A	Equipamento
BAM2164	N/A	Equipamento
BBQ5695	N/A	Caminhão
BBS5861	N/A	Caminhão
BCX0262	N/A	Equipamento
BDZ8H28	N/A	Veículo
BDZ8H29	N/A	Veículo
BXI3753	N/A	Equipamento
BXI3753	N/A	Caminhão
BYC6361	N/A	Caminhão
DAH4A69	N/A	Caminhão
DBU5302	N/A	Caminhão
DBU5302	N/A	Caminhão
EDI7F40	N/A	Caminhão
FDB0E88	N/A	Caminhão
FFA6I86	N/A	Caminhão
FFN6877	N/A	Caminhão
FFW1431	N/A	Caminhão
FLR3480	N/A	Caminhão
FQS0100	N/A	Caminhão
KLY9371	N/A	Caminhão
LRE5489	N/A	Caminhão
LZD7143	N/A	Equipamento
MAL4349	N/A	Equipamento
MBM0703	N/A	Equipamento
MDI8744	N/A	Caminhão
MEU3102	N/A	Equipamento



000195



**Autorização Ambiental para o Transporte
Interestadual de Produtos Perigosos**

MIV9267	N/A	Caminhão
MJA1457	N/A	Caminhão
VW3529	N/A	Caminhão

Classes de Risco (Res. ANTT 420 / 2004)

Classe 1: Explosivos
Classe 2: Gases
Classe 3: Líquidos Inflamáveis
Classe 4: Sólidos Inflamáveis; Substâncias sujeitas à combustão espontânea; Substâncias que, em contato com a água, emitem gases inflamáveis
Classe 5: Substâncias Oxidantes e Peróxidos Orgânicos
Classe 6: Substâncias Tóxicas e Substâncias Infectantes
Classe 8: Substâncias Corrosivas
Classe 9: Substâncias e Artigos Perigosos Diversos

ATENÇÃO: transporte de materiais radioativos e nucleares (CLASSE 7) deverá continuar atendendo ao Termo de Referência celebrado entre o IBAMA e a CNEN, que trata de licenciamento específico para este transporte.

Estados de Atuação (Origens, Destinos e Rotas)

RO; AC; AM; RR; PA; AP; TO; MA; PI; CE; RN; PB; PE; AL; SE; BA; MG; ES; RJ; SP; PR; SC; RS; MS; MT; GO; DF;

Empresa(s) contratada(s) para realizar(em) atendimento a emergências ambientais

PARANA AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS TDA: (0xx45) 99958-3001;
PARANA AMBIENTAL EMERGENCIAL: (0xx45) 3039-4060;

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site: http://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/produtos_perigosos

Observações: Modal Rodoviário

1 - Fica o Transportador Interestadual de Produtos Perigosos obrigado a disponibilizar cópia deste Documento em cada um dos veículos de sua frota.

2 - Este Documento não desobriga o Transportador de Produtos Perigosos a seguir as demais normas, leis e regulamentos referentes ao transporte de produtos perigosos nas esferas municipais, estaduais e federais.

3 - Este documento não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.

Autenticação

ISLZ.R6MS.3D7C.IH5E

000106



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA
Instituto Ambiental do Paraná - IAP

Número do Protocolo
14.569.266-0

Número do Documento
137769-R1

Validade da Licença
28/02/2022

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o conteúdo no expediente protocolado sob o nº 14.569.266-0, concede RLO - Renovação de Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CNPJ 07.911.409/0001-09 Nome/Razão Social
RGI/Inscrição Estadual PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA
Bairro Logradouro e Número
Cascaavel Velho Rodovia BR-277, S/N
Município / UF CEP
Cascaavel/PR 85.818-560

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos Período
Atividade Específica Excepcional
Unidade de recebimento, triagem, segregação, e acondicionamento de resíduos sólidos não perigosos para fins de tratamento e destinação final in loco, Unidade de recebimento, triagem, segregação, e acondicionamento de resíduos sólidos perigosos para fins de tratamento e destinação final in loco, Aterro de resíduos classe II, Aterro sanitário, Aterro de resíduos classe I
Detalhes da Atividade
coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos classe I e classe II
Coordenadas UTM (E-N) Logradouro e Número
268774.0 - 7235170.2 Rodovia BR-277, s/n, Km 573
Bacia Hidrográfica Bairro
Piquiri Cascaavel Velho
Município / UF CEP
Cascaavel/PR 85.818-560

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Poço Profundo	Humano	1,80	---	---

3.2 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Líquido percolado (chorume)	ETE-P	Reuso no Processo	15.000,00	---	---

3.6 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
150202 - Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente	0,90 kg	Aterro Industrial Próprio
200121 - Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista	0,05 unid	Aterro Industrial Próprio
190814 - Lodos de outros tratamentos de efluentes industriais não abrangidos em 19 08 13	95,89 kg	Aterro Industrial Próprio

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDIÇÕES

1. A presente Licença de Operação foi emitida de acordo com o que estabelecem a Resolução Nº 237-CONAMA, de 19/12/97, Artigo 8º, Inciso III, e o Artigo 2º, Inciso V da Resolução Nº 065/2008 - CEMA, 01 de julho de 2008 e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento aterro de resíduos classe I, aterro de resíduos classe II, aterro sanitário, unidade de recebimento, triagem, segregação, e acondicionamento de resíduos sólidos perigosos não perigosos para fins de tratamento e destinação final in loco, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fase anterior do licenciamento ambiental.

2. Esta Licença foi concedida com base nas informações constantes no presente requerimento e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

3. A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA Nº 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.

4. As ampliações ou alterações no processo, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 65, 01 de julho de 2008, ensejarão novos licenciamentos, prévio de instalação e de operação, para a parte ampliada ou alterada.

5. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.

6. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.

7. É ônus da empresa ora licenciada o perfeito funcionamento do aterro e do sistema de tratamento de efluentes que, em qualquer época, deverão atender aos parâmetros fixados por este órgão ambiental.

8. Os esgotos sanitários são tratados mediante fossa séptica e posteriormente sumidouro.

9. Eventuais emissões gasosas e odores decorrentes da referida atividade deverão estar em conformidade com o que preconizam a Lei Estadual Nº 13.806/02 e a Resolução Nº 016/14 da SEMA-PR.

10. É terminantemente proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material.

11. Os níveis de ruído deverão atender a Norma ABNT - NBR 10.151, de acordo com a Resolução CONAMA Nº 01/90.

12. Na eventualidade da utilização de águas subterrâneas e/ou superficiais, em qualquer época deverá ser observado o que estabelecem sobre o tema a Lei Estadual nº 12.726/99 e o Decreto Estadual nº 4.646/01.

13. A empresa deverá operar, inspecionar e manter adequadamente as unidades que compõe o Empreendimento para Tratamento e Disposição Final de Resíduos de Classe I, IIA e IIB:

1. Isolamento e sinalização;
2. Sistema de impermeabilização;
3. Drenagem superficial e de gases;
4. Acessos compatíveis com tráfego de veículos pesados;
5. Sistema de controle do recebimento, análise, classificação e aceite dos resíduos;

RLO Nº 137769-R1 - 28/02/2018 10:46:37

Instituto Ambiental do Paraná
Rua Engenheiro Rodolpho, 1208 - 80216-100 - Curitiba-PR

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.875-3
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58155-600 (www.azevedobastos.com.br - Tel: (83) 3344-5884 - Fax: (83) 3344-5884)

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/94 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 107082706191139310331-1; Data: 27/06/2019 11:41:24

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIS71237-FGYS;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valor Azevedo de Miranda Cavalcanti
Bastos

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

6. Sistema de drenagem, remoção e tratamento de líquidos percolados, incluindo a estação de tratamento de efluentes;
7. Sistema de monitoramento de águas subterrâneas e superficiais;
8. Sistema de combate a incêndio;
9. Sistema de vigilância.

14. Os poços de monitoramento instalados à jusante das áreas de disposição final de resíduos deverão ser mantidos de tal maneira que a qualquer tempo seja possível coleta de amostras de caracterização de água subterrânea, não sendo aceitável a existência de sistema de amostragem com poços secos. Outrossim, pelo menos um poço de monitoramento à montante do empreendimento, poço testemunha, deverá possibilitar que a quantidade original da água subterrânea seja avaliada.

15. Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.

16. As águas pluviais incidentes sobre áreas cobertas e impermeabilizadas deverão ser encaminhadas para o respectivo sistema de drenagem, o qual deverá ser completamente isolado de outros sistemas diversos, eventualmente existentes. Deverá ser dotado também de dispositivos adequados de bloqueio, para que contaminantes e/ou poluentes, quaisquer sejam, permaneçam obrigatoriamente retidos dentro da área da empresa, inibindo-se assim a possibilidade de poluição ambiental, mediante o escoamento dos aludidos contaminantes e/ou poluentes, através do sistema de drenagem de águas pluviais.

17. Deverão ter continuidade a implementação dos Planos e Programas constantes no EIA/RIMA, assim como outros integrantes das fases anteriores de licenciamento.

18. O aterro deverá funcionar de forma a minimizar a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais, como geração de fogo, explosão, derramamentos, vazamentos ou liberação de substâncias nocivas ao ar, águas superficiais, solo e águas subterrâneas.

19. Não poderá haver lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos superficiais, exceto águas pluviais isentas de qualquer contaminação.

20. Após a emissão da Autorização Ambiental para destinação final dos resíduos, o gerador deverá obrigatoriamente registrar a carga prevista na Autorização Ambiental, através do sistema de movimentação (www.sga-mr.pr.gov.br), sendo necessário a confirmação também pelos receptores (destino final) do resíduo. Não havendo a confirmação pelo sistema de movimentação, não serão emitidos o Certificado de Aprovação de Destinação Final - CADEF e a nova Autorização Ambiental para o gerador.

21. Não será admitido o recebimento de resíduos de serviço de saúde no aterro sanitário, exceto resíduos do serviço de saúde do Grupo A1, A2 (Resolução CONAMA nº 358/2005), desde que submetidos a processos de tratamento em equipamento que promova redução de carga compatível com nível III de inativação microbiana e resíduos de serviços de saúde do Grupo D (Resolução CONAMA nº 358/2005).

22. O Automonitoramento do Aterro, com relação às águas subterrâneas e águas superficiais, deverá seguir a Portaria IAP 259/2014 ou outra que venha a substituí-la.

23. Todas as análises laboratoriais a serem executadas devem ser realizadas em laboratórios que possuam Certificado de Cadastro de Laboratórios - CCL, emitido pelo IAP, contemplando todas as variáveis e matrizes analisadas.

24. Deverão ser atendidas as normas ABNT NBR 10157 e 13896, referente aos critérios para projeto, construção e operação de aterro de resíduos perigosos e não perigosos.

25. Em caso de reúso de efluente tratado conforme proposto, deverá atender os padrões abaixo:

- pH entre 5 a 9;
- Óleos e graxas
- óleos minerais até 20 mg/l
- óleos vegetais e gorduras animais até 50 mg/l;
- DBO inferior a 50 mg/l e DQO inferior a 150 mg/l.

Padrões Inorgânicos Valores máximos

Arsênio total	0,5 mg/L As
Bário total	5,0 mg/L Ba
Boro total	5,0 mg/L B
Cádmio total	0,2 mg/L Cd
Chumbo total	0,5 mg/L Pb
Cianeto total	1,0 mg/L CN
Cianeto livre (destilável por ácidos fracos)	0,2 mg/L CN
Cobre dissolvido	1,0 mg/L Cu
Cromo hexavalente	0,1 mg/L Cr 6
Cromo trivalente	1,0 mg/L Cr 3
Estanho total	4,0 mg/L Sn
Ferro dissolvido	15,0 mg/L Fe
Fluoreto total	10,0 mg/L F
Manganês dissolvido	1,0 mg/L Mn
Mercurio total	0,01 mg/L Hg
Níquel total	2,0 mg/L Ni
Nitrogênio amoniacal total	20,0 mg/L N
Prata total	0,1 mg/L Ag
Selênio total	0,30 mg/L Se
Sulfeto	1,0 mg/L S
Zinco	

26. Para utilização agrícola do efluente final, deverá solicitar Autorização Ambiental específica.

27. Implementar as medidas mitigadoras em relação aos impactos causados pela operação do empreendimento de Tratamento e Disposição Final de Resíduos Classe I, IIA e IIB e demais instalações, de acordo com o previsto no Plano Básico Ambiental.

28. Dar continuidade a todos os Programas listados no Plano Básico Ambiental de acordo com a legislação ambiental vigente, com apresentação de relatórios anuais de acompanhamento.

29. Apresentar ao IAP Relatório anual das quantidades recebidas de resíduos (inclusive com os registros da balança), especificando os geradores, e tipologia de resíduos recebidos.

30. Implementação de medidas e instalação de estruturas para garantir a disposição final de rejeitos, em atendimento a Lei 12.305/10, observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

31. Elaborar novo programa de automonitoramento que atenda às exigência da Portaria IAP 259/2014, tanto para a frequência das coletas, locais a serem avaliados e parâmetros a serem analisados, sob pena de cancelamento da presente Licença.

32. O empreendedor deverá apresentar, no prazo 90 (noventa) dias, novo relatório elaborado dentro das diretrizes, contemplando uma análise completa para os poços e Rio 3 de Novembro, sob pena de cancelamento da presente licença.

33. O IAP deverá ser comunicado no caso de detecção de qualquer líquido na caixa de inspeção dos drenos testemunhos.

34. Outros resíduos líquidos, eventualmente gerados, em outras operações e atividades diversas levadas a efeito, de forma permanente ou sazonalmente no

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-4
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Lírios - João Pessoa/PB - CEP 58015-002 @ www.azevedobastos.net.br - Tel: (83) 3446-0446 - Fax: (83) 3246-5434

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 5º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou, fe.

Cód. Autenticação: 107082706191139310331-2; Data: 27/06/2019 11:41:24

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1S71236-L61W;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valor Arrecado de Miranda Cavalcanti
Tributar

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>

000109

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA
COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PARANA AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PARANA AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/09/2019 17:27:51 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PARANA AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1283815

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **27/06/2020 11:41:32 (hora local)**.

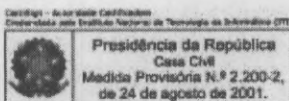
¹**Código de Autenticação Digital:** 107082706191139310331-1 a 107082706191139310331-3

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcf9beb8dd075490d0d6d25ab3c117c0f379c047668688fc8c6c73540efca0437e360367584297ee8d2d5afa709cd440e6e88db1f54fd9ddc8f570355d9f3b675





PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA
Instituto Ambiental do Paraná - IAP

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Número do Protocolo
15.078.528-6

Número do Documento
158076-R1

Validade da Licença
02/03/2025

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 15.078.528-6, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ 07.911.409/0001-09	Nome/Razão Social PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA
RG/Inscrição Estadual ---	Logradouro e Número Rodovia BR-277, S/N
Bairro Cascavel Velho	Município / UF Cascavel/PR
	CEP 85.818-560

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade Transportadora de cargas em geral e de resíduos	Porte Pequeno
Atividade Específica Transportadora de resíduos perigosos (classe I), Transportadora de resíduos não perigosos (classe II)	
Detalhes da Atividade coleta e transporte de resíduo classe I, II-a e II-b	
Coordenadas UTM (E-N) 268774.0 - 7235170.0	Logradouro e Número Rodovia BR-277, s/n, Km 573
Bacia Hidrográfica Piquiri	Bairro Cascavel Velho
	Município / UF Cascavel/PR
	CEP 85.818-560

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.2 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Poço Profundo	Humano	0,50	--	268774 - 7235170.2

3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	ETE-P	Reuso no Processo	5,00	--	---
Higienização de máquinas e equipamentos	ETE-P	Reuso no Processo	5,00	--	---

3.7 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant/Dia	Destino Final
150202 - Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente	500,00 kg	Aterro Industrial Próprio
200121 - Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista	13,00 unid	Reutilização/recuperação externa
190814 - Lodos de outros tratamentos de efluentes industriais não abrangidas em 19 08 13	65.000,00 kg	Aterro Industrial Próprio

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

1. A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 2º, Inciso V da Resolução Nº 065/2008 - CEMA, 01 de julho de 2008, e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.

2. A presente licença autoriza a operação da atividade Transportadora de resíduos perigosos (classe I) e não perigosos (classe II), devendo ser observado o Plano de Atendimento Emergencial apresentado pelo requerente, sendo ônus da Empresa a aplicabilidade do mesmo em caso de acidente.

3. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.

4. É terminantemente proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material.

5. Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.

6. A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.

7. A Renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade.

8. O manuseio dos resíduos deve ser feito de modo a minimizar os efeitos prejudiciais ao homem e ao meio ambiente, evitando geração adicional de resíduos. Deve ser evitada a mistura de resíduos, de modo a facilitar a sua futura disposição final.

9. Na eventualidade de acidentes envolvendo as cargas transportadas (resíduos), em especial as que possam provocar danos ambientais, dentre outras autoridades, o IAP deverá ser comunicado de imediato.

10. A descontaminação dos equipamentos de transporte deve ser realizada em local(is) e sistema(s) previamente autorizados pelo IAP.

11. Os contenedores destinados ao armazenamento dos resíduos devem estar em conformidade com as NBR's vigentes.

12. Os condutores dos veículos deverão ser adequadamente treinados para a atividade e conhecer, detalhadamente, todos os itens de segurança e sinalização que, obrigatoriamente, deverão estar disponíveis em todos os veículos.

13. O resíduo, durante o transporte, deve estar protegido de intempéries, assim como deve estar devidamente acondicionado para evitar o seu espalhamento na via pública.

14. Todo o transporte por meio terrestre de resíduos perigosos deve obedecer ao Decreto nº 96044, à Portaria nº 204 do Ministério dos Transportes e às NBR 7500, NBR 7501, NBR 7503, NBR 7504 e NBR 9735, ou legislação/normas que vier a sucedê-las.

15. A lavagem e a manutenção dos veículos utilizados no transporte de cargas é realizada no próprio empreendimento, em caso da necessidade da prestação de serviço por terceiro, o mesmo deverá estar previamente licenciada pelo IAP, de forma a não acarretar qualquer tipo de dano ambiental.

16. As águas pluviais incidentes sobre áreas cobertas, especialmente as integrantes do pátio de estacionamento de caminhões, deverão ser impermeabilizadas, para posteriormente serem encaminhadas para o respectivo sistema de drenagem, o qual deverá ser completamente isolado de outros sistemas diversos, eventualmente, existentes. Deverá ser dotado também de dispositivos adequados de bloqueio, para que contaminantes e/ou poluentes, quaisquer que sejam provenientes dos outros sistemas citados, obrigatoriamente, permaneçam retidos dentro da área da empresa, inibindo-se assim a possibilidade de poluição ambiental, mediante o escoamento dos aludidos contaminantes e/ou poluentes, através do sistema de drenagem de águas pluviais.

17. É ônus da projetista e da contratante o perfeito funcionamento das medidas de controle ambiental, previstas no Projeto de Controle Ambiental, que

000111

19. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.

21. As medidas necessárias à contenção de vazamentos, limpeza de rodovias e outras áreas, eventualmente atingidas, reparação de danos ambientais, recolhimento, transporte e destinação final da carga perigosa e/ou resíduos, serão de total responsabilidade da requerente, do fabricante e/ou gerador, do expedidor e do destinatário, com sua execução levada a efeito em conformidade e no prazo imputado pela autoridade ambiental presente.

23. Deverão ser atendidas as normas técnicas vigentes, entre elas ABNT NBR 11174 e ABNT NBR 12235, e demais pertinentes à atividade.

25. Para transporte de resíduos do gerador até o destino final, deverá atender a Resolução CEMA 50/2005, bem como a Portaria IAP 202/2016 ou a que venha substituí-la.

27. Na ocorrência de vazamentos de quaisquer produtos líquidos poluentes, de imediato, este IAP deverá ser comunicado, sobre o fato propriamente

29. Esta licença foi concedida com base nas informações constantes no processo, apresentados pela requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros alvarás e/ou certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

31. As águas pluviais incidentes sobre áreas cobertas e impermeabilizadas deverão ser encaminhadas para o respectivo sistema de drenagem, o qual deverá ser completamente isolado de outros sistemas diversos, eventualmente, existentes. Deverá ser dotado também de dispositivos adequados de bloqueio, para que contaminantes e/ou poluentes, quaisquer que sejam provenientes dos outros sistemas citados, obrigatoriamente, permaneçam retidos dentro da área da empresa, inibindo-se assim a possibilidade de poluição ambiental, mediante o escoamento dos aludidos contaminantes e/ou poluentes, através do sistema de drenagem de águas pluviais.

Assinatura do Representante

MARLISE DA CRUZ
Escritório Regional de Cascavel

000112



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
4992405	17/10/2021	17/10/2021	17/01/2022

Dados básicos:

CNPJ : 07.911.409/0001-09
Razão Social : PARANA AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA
Nome fantasia : PARANA AMBIENTAL
Data de abertura : 23/03/2006

Endereço:

logradouro: BR 277, KM 573
N.º: S/Nº Complemento:
Bairro: FAZENDA SÃO DOMINGOS Município: CASCABEL
CEP: 85818-560 UF: PR

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
17-4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas
17-62	Disposição de resíduos especiais - Lei nº 12.305/2010: art. 33, II (pilhas; baterias)
17-63	Disposição de resíduos especiais - Lei nº 12.305/2010: art. 33, III (pneus)
17-67	Recuperação de áreas degradadas
17-58	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - Lei nº 12.305/2010: art. 3º, VIII (aterro industrial)
18-1	Transporte de cargas perigosas

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	HQ5IT39U4BW8HTY7
------------------------------	------------------



000114

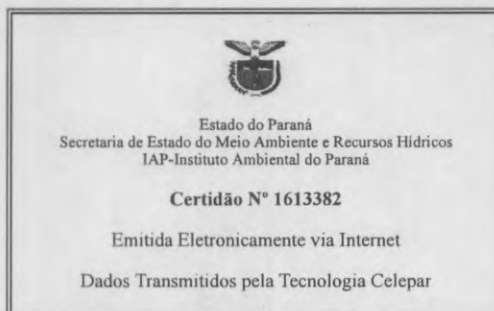
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo
Instituto Água e Terra
Certidão Negativa de Débitos Ambientais

CERTIDÃO Nº 1613382

Certidão Fornecida para CNPJ: 07.911.409/0001-09 - Regular

Ressalvado o direito do Instituto Ambiental do Paraná, vinculado à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do usuário ambiental acima citado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, quaisquer débitos ambientais, transitados em julgado.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação do usuário ambiental no âmbito deste Instituto Ambiental do Paraná, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa do Estado administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Estadual.

Certidão emitida às **08:38:56** horas do dia **16/11/2021** (hora e data de Brasília).**Válida até 12/12/2021**[Voltar](#) | [Imprime](#)



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

000115

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **140337/2021**

Validade: 31/03/2022

Nome Civil: OLDEMAR JOHANSSON FILHO

Carteira - CREA-PR Nº :PR-120753/D

Registro Nacional : 1710166541

Registrado(a) desde : 21/10/2011

Filiação : OLDEMAR JOHANSSON

MARIA CARLA BINS JOHANSSON

Data de Nascimento : 17/09/1981

Carteira de Identidade : 7.897.173-8

CPF : 04636354931

Naturalidade : CURITIBA/PR

Título: GEOLOGO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 31/08/2011

Diplomação : 12/12/2011

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

LEI 4076 - ARTIGO 06 São da competência do geólogo ou engenheiro geólogo: a) trabalhos topográficos e geodésicos; b) levantamentos geológicos, geoquímicos e geofísicos; c) estudos relativos às ciências da terra; d) trabalhos de prospecção e pesquisa para cubação de jazidas e determinação de seu valor econômico; e) ensino das ciências geológicas nos estabelecimentos de ensino secundário e superior; f) assuntos legais relacionados com suas especialidades; g) perícias e arbitramentos referentes às matérias das alíneas anteriores. Parágrafo único - É também da competência do geólogo ou engenheiro-geólogo o disposto no item IX, artigo 16, do Decreto-Lei nº1.985, de 29 JAN 1940 (Código de Minas).(*) (*) IX - Na conclusão dos trabalhos, dentro do prazo da autorização, e sem prejuízo de quaisquer informações pedidas pelo D.N.P.M. no curso deles, o concessionário apresentará um relatório circunstanciado, sob a responsabilidade do profissional legalmente habilitado ao exercício de Engenharia de Minas com dados informativos que habilitem o Governo a formar juízo seguro sobre a reserva mineral da jazida, qualidade do minério e possibilidade de lavra. Nomeadamente: a) situação, vias de acesso e comunicação; b) planta topográfica da área pesquisada, na qual figurem as exposições naturais de minério e as que forem descobertas pela pesquisa; c) perfis geológicos-estruturais; d) descrições detalhada da jazida; e) quadro demonstrativo de quantidade e da qualidade do minério; f) resultado dos ensaios de beneficiamento; g) demonstração da possibilidade de lavra; h) estudo analítico das águas, do ponto de vista de suas qualidades químicas, físicas e físico químicas, além das exigências supra-referidas que lhes forem aplicáveis. de 23/06/1962

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

43789 - SUL BRASIL CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE EIRELI

CNPJ: 07786032000103

Desde: 04/02/2020 Carga Horária: 3 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 338168/2021.

Emitida via Internet em 19/11/2021 09:37:04

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

000116
9

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **140332/2021**

Validade: 31/03/2022

Nome Civil: OLDEMAR JOHANSSON FILHO

Carteira - CREA-PR Nº :PR-120753/D

Registro Nacional : 1710166541

Registrado(a) desde : 21/10/2011

Filiação : OLDEMAR JOHANSSON

MARIA CARLA BINS JOHANSSON

Data de Nascimento : 17/09/1981

Carteira de Identidade : 7.897.173-8

Naturalidade : CURITIBA/PR

CPF : 04636354931

Título: GEOLOGO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 31/08/2011

Diplomação : 12/12/2011

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

LEI 4076 - ARTIGO 06 São da competência do geólogo ou engenheiro geólogo: a) trabalhos topográficos e geodésicos; b) levantamentos geológicos, geoquímicos e geofísicos; c) estudos relativos às ciências da terra; d) trabalhos de prospecção e pesquisa para cubação de jazidas e determinação de seu valor econômico; e) ensino das ciências geológicas nos estabelecimentos de ensino secundário e superior; f) assuntos legais relacionados com suas especialidades; g) perícias e arbitramentos referentes às matérias das alíneas anteriores. Parágrafo único - É também da competência do geólogo ou engenheiro-geólogo o disposto no item IX, artigo 16, do Decreto-Lei nº1.985, de 29 JAN 1940 (Código de Minas).(*) (*) IX - Na conclusão dos trabalhos, dentro do prazo da autorização, e sem prejuízo de quaisquer informações pedidas pelo D.N.P.M. no curso deles, o concessionário apresentará um relatório circunstanciado, sob a responsabilidade do profissional legalmente habilitado ao exercício de Engenharia de Minas com dados informativos que habilitem o Governo a formar juízo seguro sobre a reserva mineral da jazida, qualidade do minério e possibilidade de lavra. Nomeadamente: a) situação, vias de acesso e comunicação; b) planta topográfica da área pesquisada, na qual figurem as exposições naturais de minério e as que forem descobertas pela pesquisa; c) perfis geológicos-estruturais; d) descrições detalhada da jazida; e) quadro demonstrativo de quantidade e da qualidade do minério; f) resultado dos ensaios de beneficiamento; g) demonstração da possibilidade de lavra; h) estudo analítico das águas, do ponto de vista de suas qualidades químicas, físicas e físico químicas, além das exigências supra-referidas que lhes forem aplicáveis. de 23/06/1962

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

43789 - SUL BRASIL CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE EIRELI

CNPJ: 07786032000103

Desde: 04/02/2020 Carga Horária: 3 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 338171/2021.

000117
9

Emitida via Internet em 19/11/2021 09:33:21

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



GOVERNO MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITA

000118

CADASTRO Nº 7757900

RAZÃO SOCIAL: PARANA AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA.			
NOME FANTASIA: PARANA AMBIENTAL			
CPF/CNPJ: 07.911.409/0001-09		PROTOCOLO: 41689/2021	
FONE: (045) 30394060			
ENDEREÇO: RODOVIA BR-277, S/N KM 573 PARTE DO LOTE DE TERRAS INDUSTRIAL 101-A/ FAZENDA SAO DOMINGOS - ÁREA RURAL			
QUADRA: 101A	LOTE:00A5	LOTEAMENTO:FAZENDA SAO DOMINGOS	IMOBILIÁRIO: 163772
ATIVIDADE PERMITIDAS TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS E RESÍDUOS PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS E RESÍDUOS PERIGOSOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS NÃO PERIGOSOS E E PRODUTOS PERIGOSOS; ATIVIDADES DE LIMPEZA; LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS E ALUGUEL DE IMOVEIS PROPRIOS.			
OBSERVAÇÕES: *ALVARÁ VÁLIDO ATÉ 29/11/2021 CONFORME ARTIGO 4º DA LEI 6879 DE 23 DE JULHO DE 2018 PARA REGULARIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO* ATENDER NBR 9050/04 - ACESSIBILIDADE; NÃO OBSTRUIR PASSEIO PÚBLICO; DAR DESTINO CORRETO AOS RESÍDUOS GERADOS; ATENDER LEIS 6477/2015 E 6706/2017.			
INÍCIO DAS ATIVIDADES: 03/06/2011		CÓDIGO DA ATIVIDADE: 0038.2/11.00	

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE COMÉRCIO. INDUSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. FORNECIDO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOE O CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL. LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2001, PARA A SUA LOCALIZAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA.

CONTADOR: RAFAEL ANTONIO DE LORENZO	CRC: PR-041346/O-0
-------------------------------------	--------------------

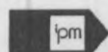
Nº de Empregados: 25	P. de Serviço: 6.900,00	Comércio: 6,00
Telheiro:	Depósito: 2.200,00	Pátio: 0,00
Área Industria: 0,00		
Data Emissão: 11/11/2021		

IMPORTANTE:

Em caso de encerramento, mudança de endereço, paralisação ou qualquer outra alteração, procurar com urgência a divisão de Alvará para as providências legais cabíveis evitando, em consequência, problemas futuros.

EMITIDO POR (Matr): EDUARDO FILIPINI	FISCAL (Matr): null - null
--------------------------------------	----------------------------

null - null



Assinado eletronicamente por:
LUZIA APARECIDA DE LIMA
KOPP:06182702990
assinado 061.827.029-90
eletronicamente 11/11/2021 13:52:57

O presente Alvará deverá ser afixado em lugar visível, conforme artigo 153 da Lei nº. 6706/2017.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2021 13:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p618d4a716fff9>





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico Parcial com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

2706/2020

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional EDUARDO LUIZ SCHNEIDER referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **EDUARDO LUIZ SCHNEIDER**

RNP: **1704622700**

Registro: **PR-93045/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO QUIMICO**

Número da ART: **1720201911900** Situação da ART: **NÃO BAIXADA**

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 11/05/2020 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA**

Contratante: **MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA** CNPJ: **05.440.065/0001-71**

Rua: **ROD BR-277 Nº: KM 598**

Complemento: **Bairro: 14 DE NOVENBRO**

Cidade: **CASCADEL UF: PR CEP: 85804-200**

Contrato: **celebrado em 01/08/2011 Vinculado a ART: 1720200394715**

Valor do contrato: **R\$ 500.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **ROD BR-277 Nº: KM 598**

Bairro: 14 DE NOVENBRO

Cidade: **CASCADEL**

UF: PR

CEP: 85804-200

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **01/08/2011** Previsão de término: **31/03/2023**

Finalidade:

Proprietário: **MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA**

CNPJ: 05.440.065/0001-71

Atividade Técnica: **1- Execução de obra, Execução de serviço técnico de coleta de resíduos sólidos industriais, 599,25 TON; 2 - Execução de obra, Execução de serviço técnico de transporte de resíduos sólidos industriais, 599,25 TON; 3- Execução de obra de sistema de esgoto/resíduos sólidos disposição final de resíduos sólidos, 599,25 TON**

Observações:

CLASSE I 149,98 TONELADAS / 180 METROS CÚBICOS -- CLASSE II 449,27 TONELADAS/ 2130 METROS CÚBICOS

Informações complementares:

"O VÍNCULO DO PROFISSIONAL COM A EMPRESA CONTRATADA PERANTE O CREA-PR INICIOU EM 03/10/2019"

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2706/2020

15/07/2021 09:41

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 134271/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 134271/2020.

CAT nº 2706/2020 de 14/05/2020, página 1 de 2



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA

BR 277, KM 598 S/N, CASCAVEL - PR / CEP: 85.804-200

CNPJ: 05.440.065/0001-71

ATESTADO TÉCNICO

Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA**, com sede n ROD BR 277 KM 573 S/N, na Fazenda São Domingos, município de Cascavel/Paraná, registro no CREA-PR n.º 52497 inscrita no CNPJ de n.º 07.911.409/0001-09, prestou regularmente e de forma bastante satisfatória os serviços de, coleta, transbordo, transporte, inutilização, descaracterização, tratamento e destinação final de resíduos Classe I e Classe II-A/B para a **MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA**, estes serviços foram realizados respeitando-se os prazos previstos e requeridos, bem como, foram atendidas todas as demais cláusulas previstas no contrato de prestação de serviço:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Coleta, transbordo, transporte, inutilização, descaracterização e destinação final dos resíduos Classe I (PERIGOSO).	149,98 Ton / 180 m³
02	Coleta, transbordo, transporte, inutilização, descaracterização e destinação final dos resíduos Classe II-A/B (NÃO INERTE/INERTE).	449,29 Ton / 2.130 m³

Responsável Técnico pela elaboração: Eduardo Luiz Schneider - Engenheiro Químico

CREA PR - 93045/D

Local da execução: BR 277, KM 598 S/N, CASCAVEL - PR.

Coleta, Transbordo e Transporte: MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA

BR 277, KM 598 S/N, Distrito Industrial Albino Nicolau Schmidt

Cascavel / Paraná.

Inutilização, Descaracterização, Transbordo, Tratamento e Destinação Final: PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA. Rodovia BR 277 KM 573. Cascavel/Paraná

Início da Execução: 01/10/2019

Final da Execução: em andamento

Cascavel - PR, 04 de maio de 2020.

ENGº ELLIOT MARTINS
CREA-PR 16.389/D
Eng.º Sanitarista e Ambient
Eng.º Segurança do Trabalho

000121



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.911.409/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/03/2006
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL PARANA AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PARANA AMBIENTAL	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ROD BR 277 KM 573	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO PARTE DO LOTE DE TERRAS INDUSTRIAL 101-A
--	------------	--

CEP 85.818-560	BAIRRO/DISTRITO FAZENDA SAO DOMINGOS	MUNICÍPIO CASCADEL	UF PR
--------------------------	--	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 3039-4060
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/03/2006
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/10/2021 às 09:29:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000122



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **130027/2021**

Validade: 31/03/2022

Nome Civil: EDUARDO LUIZ SCHNEIDER

Carteira - CREA-PR Nº :PR-93045/D

Registro Nacional : 1704622700

Registrado(a) desde : 18/10/2007

Filiação : DONATO SCHNEIDER

GENI LUCIA PEDERSEN SCHNEIDER

Data de Nascimento : 05/02/1983

Carteira de Identidade : 70047578

Naturalidade : TOLEDO/PR

CPF : 00615219900

Título: ENGENHEIRO QUIMICO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA

Data da Colação de Grau : 09/03/2006

Diplomação : 09/03/2006

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 17º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

49556 - OP2 ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 09538631000133

Desde: 07/04/2010 Carga Horária: 20 Horas Unidade: HORA/SEMANA

52497 - PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA

CNPJ: 07911409000109

Desde: 03/10/2019 Carga Horária: 11 Horas 30 Minutos Unidade: HORA/SEMANA

71329 - PARANA AMBIENTAL LOGISTICA E COLETA DE RESIDUOS LTDA.

CNPJ: 81000325000176

Desde: 24/01/2020 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR

(<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 315403/2021.

000123

Emitida via Internet em 25/10/2021 11:26:49

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 130029/2021

Validade: 31/03/2022

Razão Social: PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA

CNPJ: 07911409000109

Num. Registro: 52497

Registrada desde : 22/11/2011

Capital Social: R\$ 1.200.000,00

Endereço: RODOVIA BR-277 - KM 573, S/N FAZENDA SÃO DOMINGOS CASCAVEL VELHO

Município/Estado: CASCAVEL-PR

CEP: 85818560

Objetivo Social:

Gestão global de resíduos sólidos gerados pelas atividades humanas e produtivas, aí compreendida a coleta, segregação ou não, transporte e destinação final do lixo, resíduos de serviços de saúde e atividades afins, visando a preservação do meio ambiente, incluindo entre outras: projeto, construção, administração, operação, manutenção e fiscalização de aterros sanitários, usinas de compostagem, estações de transferência/transbordo, bem como a varrição de vias e logradouros públicos, e demais serviços afetos a limpeza urbana e/ou industrial.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 07911409000109

1 - EDUARDO LUIZ SCHNEIDER

Carteira: PR-93045/D Data de Expedição: 18/10/2007

Desde: 03/10/2019 Carga Horária: 11:30 H/S

Título: ENGENHEIRO QUÍMICO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 17º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 315406/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 25/10/2021 11:27:40

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

000125

8



0000126
9

DECLARAÇÃO

A empresa **RR – Segurança do Trabalho e Meio Ambiente LTDA**, situada a Rua: Capitão Leônidas Marques, nº 1411, Jardim Nova Iorque, em Cascavel – Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 29.764.307/0001-40, declara que a Empresa **Paraná Ambiental Gestão Global de Resíduos Ltda**, inscrita no CNPJ nº 07.911.409/0001-09, possui os documentos relativos à Segurança do Trabalho, devidamente atualizados, conforme segue:

- ✓ *PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais com período de vigência 03 de julho de 2021 a 02 de julho de 2022.*
- ✓ *PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional com período de vigência 03 de julho de 2021 a 02 de julho de 2022.*
- ✓ *Laudos de insalubridade e periculosidade e LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, elaborados em novembro/ 2020.*

Cascavel, 19 de novembro de 2021.

CARINA CRISTIANE | Assinado de forma digital por
BORTOLUCI:05828448943 | CARINA CRISTIANE
48943 | BORTOLUCI:05828448943
Dados: 2021.11.19 10:19:13
-03'00'

RR – Segurança do Trabalho e Meio Ambiente LTDA

Cascavel, 25 de junho de 2018.

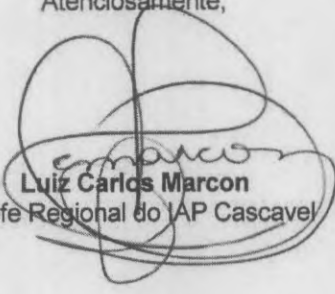
Ofício nº. 240/2018 – DS

Prezado(a) Senhor(a)

O Instituto Ambiental do Paraná, Escritório Regional de Cascavel – IAP/ERCAS, no uso de suas atribuições declara para os devidos fins que a empresa PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA, inscrita no cadastro nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ 07.911.409/0001-09, situada na Rodovia BR 277, KM 573, S/N, Fazenda São Domingos, no município de Cascavel - PR, possui Licença Ambiental de Operação n.º 137769-R1 com vencimento em 28 de fevereiro de 2022 e portanto, está apta para transportar, receber, tratar resíduos domiciliares, comerciais, industriais e de prestação de serviços Classe I, II-A e II- B, gerados no estado do Paraná, de acordo com as normas técnicas e legislações ambientais pertinentes.

Sendo o tínhamos para o momento, colocamo-nos á disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Luiz Carlos Marcon
Chefe Regional do IAP Cascavel

À
PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA
RODOVIA BR 277, KM 573, S/N.
CASCATEL - PR





TJPR

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARANÁ

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ**

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-036
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

000128
000128
9

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ: 07.911.409/0001-09

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 25 dia(s) do mês de outubro do ano de 2021. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

SERPRO
Assinado Digitalmente por:
RODRIGO TIMOTHEO TABORDA
CPF/CNPJ:
78642485949
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**
Nº 00203/2021

Às 08:40 horas do dia 23 de novembro de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 1892021 de 30/03/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 5449, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00203/2021. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de empresa para realizar serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos classe I(perigoso), com relatórios conclusivo.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Tratamento de resíduos**Descrição Complementar:** Tratamento de resíduos**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 24.187,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 10,00**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** PARANA AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA., pelo melhor lance de R\$ 24.187,0000**Histórico****Item: 1 - Tratamento de resíduos****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.911.409/0001-09	PARANA AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA.	Não	Não	1	R\$ 24.187,0000	R\$ 24.187,0000	20/11/2021 07:01:14

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Coleta e disposição final de resíduos e de solo contaminado com emulsão asfáltica disponibilizando veículo com capacidade até 30 toneladas para coleta, transporte e destinação final em aterro legalmente apropriado. Acompanhamento técnico para execução da retirada dos resíduos e solo contaminado, feito por profissional devidamente habilitado. Realização de sondagens para coleta de solo, coleta de solo para análise previa da cava acondicionamento e encaminhamento de amostras de solo para laboratório para realização de análise química. Realizar estudo de fundo de cava do local onde estava os resíduos contaminados. Emitir certificado de disposição final (CDF) e laudo técnico, com arquivo fotográfico e Anotação de Responsabilidade técnica (ART) atestando que o local da cava e todo o pátio esta isento de contaminação. (Código do compras governamentais 1333)

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)**Lances** (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 24.187,0000	07.911.409/0001-09	23/11/2021 08:40:00:293

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	23/11/2021 08:50:00	Item aberto.
Encerramento sem prorrogação	23/11/2021 09:00:01	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento	23/11/2021 09:14:05	Item encerrado.

Encerramento 23/11/2021 Encerrada etapa aberta do item.
etapa aberta 09:14:05

Aceite de 23/11/2021 Aceite individual da proposta. Fornecedor: PARANA AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE
proposta 09:18:47 RESIDUOS LTDA., CNPJ/CPF: 07.911.409/0001-09, pelo melhor lance de R\$ 24.187,0000.

Habilitação de 23/11/2021 Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PARANA AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE
fornecedor 10:21:44 RESIDUOS LTDA. - CNPJ/CPF: 07.911.409/0001-09

000130

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	23/11/2021 08:40:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 1 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/11/2021 08:50:00	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/11/2021 08:50:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/11/2021 09:00:01	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	23/11/2021 09:14:05	O item 1 está encerrado.
Sistema	23/11/2021 09:14:08	Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade.
Sistema	23/11/2021 10:21:46	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	23/11/2021 10:22:02	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 23/11/2021 às 10:51:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração abertura da sessão pública	23/11/2021 08:30:00	Previsão de abertura: 23/11/2021 08:40:00; Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Pregoeiro não definido para a compra.
Alteração equipe	23/11/2021 08:31:33	
Alteração equipe	23/11/2021 08:31:38	
Alteração equipe	23/11/2021 08:31:39	
Alteração equipe	23/11/2021 08:31:41	
Abertura da sessão pública	23/11/2021 08:40:00	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	23/11/2021 08:50:00	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	23/11/2021 09:14:08	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	23/11/2021 10:21:46	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	23/11/2021 10:22:02	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 23/11/2021 às 10:51:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:51 horas do dia 23 de novembro de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

CRISLAINY MARCELO
Equipe de Apoio

000131
8

 Imprimir o
Relatório

Voltar





000132

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00203/2021

Às 10:54 horas do dia 23 de novembro de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 00203/2021, referente ao Processo nº 5449, o pregoeiro, Sr(a) CARLA BAENA AGUILAR MELO, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: Tratamento de resíduos

Descrição Complementar: Tratamento de resíduos

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 24.187,0000

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00

Adjudicado para: PARANA AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA. , pelo melhor lance de R\$ 24.187,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	23/11/2021 10:54:31	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PARANA AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA., CNPJ/CPF: 07.911.409/0001-09, Melhor lance: R\$ 24.187,0000

Fim do documento



000133

FASE EXTERNA



000124
8

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

PARECER JURIDICO CONCLUSIVO

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico registrado sob o nº 203/2021, processo nº. 5449/2021, cujo objeto é contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos classe I (perigoso) com relatório conclusivo.

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a este assessor jurídico para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 20 da Lei nº 10.024/19) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 25 da Lei nº 10.024/19).

O edital do pregão eletrônico vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.024/19, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubatuba, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designados para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação dos licitantes vencedores.

Esse é o nosso parecer.

Ubatuba, 23 de novembro de 2021.


Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB-Pr 65323



000136

[Handwritten signature]

HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5449/2021.
2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 203/2021
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos classe I (perigoso) com relatório conclusivo.
4. FORNECEDOR (A): **PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.911.409/0001-09, situada na Rua Mato Grosso, 613, na cidade de Cascavel, Estado Paraná.
5. VALOR: R\$-24.187,00 (vinte e quatro mil cento e oitenta e sete reais).
6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 23/11/2021.
7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/11/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 23 de novembro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã



CONTRATO Nº 217/2021
PROCESSO Nº 5449/2021
PREGÃO Nº 203/2021

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa **PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.911.409/0001-09, situada na Rua Mato Grosso, 613, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP nº 85818-560, telefone nº (45) 3039 4060, e-mail (dionatan@paranaambiental.com.br), doravante designada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5449/2021, Pregão 203/2021, e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos classe I (perigoso) com relatório conclusivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. TOTAL
1	Coleta e disposição final de resíduos e de solo contaminado com emulsão asfáltica disponibilizando veículo com capacidade até 30 toneladas para coleta, transporte e destinação final em aterro legalmente apropriado. Acompanhamento técnico para execução da retirada dos resíduos e solo contaminado, feito por profissional devidamente habilitado. Realização de sondagens para coleta de solo, coleta de solo para análise prévia da cava acondicionamento e encaminhamento de amostras de solo para laboratório para realização de análise química. Realizar estudo de fundo de cava do local onde estava os resíduos contaminados. Emitir certificado de disposição final (CDF) e laudo técnico, com arquivo fotográfico e Anotação de Responsabilidade técnica (ART) atestando que o local da cava e todo o pátio está isento de contaminação.	1	GB	24.187,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-24.187,00 (vinte e quatro mil cento e oitenta e sete reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de solicitação de execução dos serviços será de imediato após a assinatura do contrato.

5.2. O prazo de execução dos serviços será de 30 dias após o recebimento da ordem de serviços, encaminhada pela Secretaria de serviços Urbanos e Pavimentação.

5.3. A execução dos serviços será de maneira integral.

5.4. Local de Execução: Os serviços deverão ser realizados na Sede da Secretaria de Serviços Urbanos, na Avenida João Medeiros s/n , Vila Recife, próximo ao Lar dos Velhinhos.

5.5. Detalhamento dos serviços: A empresa deverá realizar a coleta e disposição final de resíduos e de solo contaminado com emulsão asfáltica disponibilizando veículo com capacidade até 30 toneladas para coleta, transporte e destinação final em aterro legalmente apropriado. Deverá fazer o acompanhamento da coleta com técnico devidamente habilitado para execução da retirada dos resíduos e solo contaminado. Realização de sondagens para coleta de solo, coleta de solo para análise previa de cava, acondicionamento e encaminhamento de amostras de solo para laboratório para realização de análise química. Realizar estudo de fundo de cava do local onde estavam os resíduos contaminados. Emitir certificado de disposição final (CDF) e laudo técnico, com arquivo fotográfico e Anotação de Responsabilidade técnica (ART) atestando que o local da cava e todo o pátio esta isento de contaminação.

5.6 Todas as despesas decorrentes com frete, hospedagem, alimentação, combustível, pedágio, entre outros ficarão única e exclusivamente por conta da contratada.

5.7. Será de responsabilidade do município, o equipamento para escavação da vala.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O contratante se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à contratada, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.



6.3. A contratada é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da contratada.

6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:



7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após a execução do serviço no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos



documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A contratada deverá apresentar o MTR - Manifesto de Transporte emitido pelo SINIR;

8.3. A contratada deverá apresentar o Certificado de destinação final dos resíduos Classe I (PERIGOSOS) objeto da coleta;

8.4. A contratada deverá apresentar o Relatório de fundo de cava devidamente assinado pelo técnico responsável;

8.5. A fatura deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.6. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1001	6778	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA.		R\$ 24.187,00

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação ao (a) servidor (a) Ronaldo Felipe Maciel, lotado (a) na Secretaria dos Serviços Urbanos.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (a) servidor (a) José Antônio Torres, lotado (a) na Secretaria dos Serviços Urbanos, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Júlio Cesar Paixão, lotado (a) na Secretaria dos Serviços Urbanos.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:



000144
S

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incurrir em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;



13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:



14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.





000147
8

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, 23 de novembro de 2021.



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito

CRISTINA GRZEBIELUCHAS
BASSO:03719749924

Assinado de forma digital por
CRISTINA GRZEBIELUCHAS
BASSO:03719749924
Dados: 2021.11.24 08:32:06 -03'00'

PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA
Representante legal da empresa



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2021

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.475- ANO: XVI

Página 5 de 7

www.ubirata.pr.gov.br

1993 e alterações posteriores, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5418/2021.
2. TOMADA DE PREÇOS Nº: 11/2021.
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Pintura e manutenção do CMEI Arte de Crescer.
4. FORNECEDOR: PROATIVA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 06.241.773/0001-46, situada na Rua Ilha Abrolhos, nº 547, Município de Campo Mourão, Estado do Paraná CEP 87.309-128.
5. VALOR: R\$ 326.823,44 (trezentos e vinte e seis mil oitocentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos).
6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 23/11/2021.
7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/11/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 23 de novembro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5379/2021.
2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 158/2021
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de medicamentos.
4. FORNECEDOR (A): ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02, estabelecida à Estrada Boa Esperança, no nº 2320, CEP nº 89163-554, na cidade de Fundo Canoas, Estado de Santa Catarina.
- 4.1 VALOR: R\$-1.080,00 (um mil oitenta reais).
5. FORNECEDOR (A): PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.816.696/0001-54, estabelecida à Rua Padre Arnaldo Janssen, no nº 1452, Cara-Cara CEP nº 85045-320, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
- 5.1 VALOR: R\$-99.891,00 (noventa e nove mil oitocentos e noventa e um reais).
6. FORNECEDOR (A): PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.355.394/0001-51, estabelecida à Rua José Ferreira de Barros, no nº 89, CEP nº 81030-320, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
- 6.1 VALOR: R\$-1.317,60 (um mil trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).
7. FORNECEDOR (A): MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A, inscrita no CNPJ nº 05.912.018/0001-83, estabelecida à Rua Brésia, no nº 184, CEP nº 83413-575, na cidade de Colombo, Estado do Paraná.
- 7.1 VALOR: R\$-4.510,00 (quatro mil quinhentos e dez reais).

8. FORNECEDOR (A): STOCK MED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.106.005/0001-80, estabelecida à Avenida Carlos Harris, no nº 100, CEP nº 96810-408, na cidade de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.
- 8.1 VALOR: R\$-3.645,00 (três mil e seiscentos e quarenta e cinco reais).

9. FORNECEDOR (A): PRÓ-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.344.756/0001-05, estabelecida à Avenida Carlos Gomes, no nº 259, zona 5, CEP nº 87015-200, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.
- 9.1 VALOR: R\$-4.000,00 (quatro mil reais).

10. FORNECEDOR (A): CRIS BELLA FARMACIA E MANIPULAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 16.686.340/0001-58, estabelecida à Estrada dos Bandeirantes, no nº 15076, loja 167, CEP nº 21230-190, na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.
- 10.1 VALOR: R\$-3.726,00 (três mil e setecentos e vinte e seis reais).

11. FORNECEDOR (A): DMC DISTRIBUIDORA COMERCIO MEDICAMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 16.970.999/0001-31, estabelecida à Rua Dr Mario Clapier Urbinatti, no nº 1434, CEP nº 87080-120, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.
- 11.1 VALOR: R\$-37.575,00 (trinta e sete mil e quinhentos e setenta e cinco reais).

12. FORNECEDOR (A): CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 23.228.076/0001-74, estabelecida à Rua Dr Mario Clapier Urbinatti, no nº 1434, CEP nº 87080-120, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.
- 12.1 VALOR: R\$-11.801,80 (onze mil e oitocentos e um reais e oitenta centavos).

13. FORNECEDOR (A): FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ nº 39.749.232/0001-82, estabelecida à Rua Carlos Barbosa, no nº 2261, CEP nº 85904-210, na cidade de Toledo, Estado do Paraná.
- 13.1 VALOR: R\$-16.190,00 (dezesseis mil e cento e noventa reais).

14. FORNECEDOR (A): PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 81.706.251/0001-98, estabelecida à Rua João Amaral, no nº 100, CEP nº 81.170-520, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.
- 14.1 VALOR: R\$-318,50 (trezentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

15. FORNECEDOR (A): A G KIENEN & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.225.947/0001-65, estabelecida à Rua Benjamin Borges dos Santos, no nº 87, bairro Fraron, CEP nº 85503-350, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.
- 15.1 VALOR: R\$-1.014,00 (um mil e quatorze reais)

16. FORNECEDOR (A): ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 85.477.586/0001-32, estabelecida à Rua Santa Catarina, no nº 850, CEP nº 85801-040, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná
- 16.1 VALOR: R\$-2.884,00 (dois mil e oitocentos e oitenta e quatro reais).

17. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 14/10/2021.

18. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/11/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de novembro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5417/2021.
2. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº: 10/2021
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Reforma da quadra poliesportiva da escola professora Lucineia Ricardo Braciforte.
4. FORNECEDOR (A): PROATIVA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 06.241.773/0001-46, situada na Rua Ilha Abrolhos nº 547, Cidade Campo Mourão, Estado Paraná.
5. VALOR: R\$-45.486,22 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos)
6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 23/11/2021.
7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/11/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 23 de novembro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5419/2021.
2. MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº: 12/2021
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: REFORMA DA ESCOLA DR. GENTIL TOLEDO DE MORAIS.
4. FORNECEDOR (A): PROATIVA CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ nº 06.241.773/0001-46, com sede no endereço Rua Ilha Abrolhos nº 547 do Município de Campo Mourão - Pr.
5. VALOR: R\$ 41.280,44 (Quarenta e um mil e duzentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos).
6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 23/11/2021.
7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/11/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 23 de Novembro de 2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2021

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.475- ANO: XVI

Página 6 de 7

www.ubirata.pr.gov.br

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5449/2021.
 2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 203/2021
 3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos classe I (perigoso) com relatório conclusivo.
 4. FORNECEDOR (A): PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.911.409/0001-09, situada na Rua Mato Grosso, 613, na cidade de Cascavel, Estado Paraná.
 5. VALOR: R\$-24.187,00 (vinte e quatro mil cento e oitenta e sete reais).
 6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 23/11/2021.
 7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/11/2021.
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 23 de novembro de 2021.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
 Prefeito de Ubatã

EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
 CONTRATADO (A): VIAÇÃO GARCIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 78.586.674/0001-07.
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5432/2021.
 OBJETO: Concessão de uso de espaços comerciais do Terminal Rodoviário Vereador Miguel Ferreira De Barros Filho.
 VALOR: R\$-16.188,72 (dezesseis mil cento e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos).
 DATA DA ASSINATURA: 10/11/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
 CONTRATADO (A): PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.302.822/0001-58.
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5377/2021.
 OBJETO Pavimentação poliédrica na estrada Jandaia.
 VALOR: R\$-880.026,27 (oitocentos oitenta mil vinte seis reais vinte sete centavos).
 DATA DA ASSINATURA: 19/11/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
 CONTRATADO (A): PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.911.409/0001-09.
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5449/2021.
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos classe I (perigoso) com relatório conclusivo.
 VALOR: R\$-24.187,00 (vinte e quatro mil cento e oitenta e sete reais).
 DATA DA ASSINATURA: 23/11/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
 CONTRATADO: PROATIVA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 06.241.773/0001-46.
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5418/2021.
 OBJETO: Pintura e manutenção do CMEI Arte de Crescer.
 VALOR: R\$ 326.823,44 (trezentos e vinte e seis mil oitocentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos).
 DATA DA ASSINATURA: 23/11/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - CNPJ 76.950.096/0001-10
 CONTRATADO (A): PROATIVA CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ nº 06.241.773/0001-46.
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5419/2021.
 OBJETO: REFORMA DA ESCOLA DR. GENTIL TOLEDO DE MORAIS.
 VALOR: R\$ 41.280,44
 DATA DA ASSINATURA: 23/11/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): PROATIVA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 06.241.773/0001-46.
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5417/2021.
 OBJETO: Reforma da quadra poliesportiva da escola professora Lucineia Ricardo Braciforte.
 VALOR: R\$-45.486,22 (quarenta e cinco mil quatrocentos oitenta e seis reais vinte e dois centavos).
 DATA DA ASSINATURA: 23/11/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
 FORNECEDOR (A): M I RATTI DALAVALLE - ME, inscrita no CNPJ nº 27.857.202/0001-00.
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5429/2021.
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços ao Município.
 VALOR: R\$-134.998,60 (cento e trinta e quatro mil novecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).
 DATA DA ASSINATURA: 17/11/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
 FORNECEDOR (A): A G KIENEN & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.225.947/0001-65.
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5379/2021.
 OBJETO: Aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de medicamentos.
 VALOR: R\$-1.014,00 (um mil quatorze reais)
 DATA DA ASSINATURA: 22/11/2021.

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 5319/2021
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 123/2021
 O Prefeito do Município de Ubatã, nos termos estabelecidos pelo art. 49 da Lei nº 8.666/93, resolve REVOGAR o procedimento licitatório supracitado, instaurado para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REPAROS NA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DA ESTRADA MATO GROSSO, por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, uma vez que objeto da licitação seria utilizado para reparar as imperfeições da Estrada Mato Grosso, a qual não necessitará mais de reparos, neste momento.
 Ubatã, Paraná, 24 de novembro de 2021.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
 Prefeito

EXTRATO DO 7º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 161/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - CNPJ 76.950.096/0001-10
 CONTRATADO (A): GOLD AUTO POSTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.369.971/0001-09.
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5334/2021
 OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para fornecimento fracionado de combustíveis (gasolina etanol, diesel comum e diesel s10), através do abastecimento de veículos da frota municipal.
 FINALIDADE DO ADITIVO: Reequilíbrio econômico financeiro do valor do litro dos combustíveis, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MÉDIA ANP (Valor unitário)	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR REEQUILIBRADO (Valor unitário)
4	Etanol	R\$ 5.415	2,83%	R\$ 5,26

VALOR: R\$ 60,00
 DATA DA ASSINATURA: 24/11/2021.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 450/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - CNPJ 76.950.096/0001-10
 CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - CIS-COMCAM.
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5083/2020
 OBJETO DO CONTRATO: Contrato de participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos municípios



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatã. A Prefeitura Municipal Ubatã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início